

Jornal Oficial



PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



Fundação de Cultura lança **chamada pública** para agendar Teatro Municipal

Encontro com produtores interessados será dia 10 de julho, às 18h, no auditório da Sede da Fundação

Produtores culturais que estiverem interessados em marcar uma data para seus espetáculos no Teatro Municipal Joel Barcellos, entre os meses de julho e novembro, já podem começar a montar seus projetos. A Fundação Rio das Ostras lançou a Chamada Pública para o agendamento do período na edição nº 1703, de 28 de junho de 2024, do Jornal Oficial. A reunião para conseguir uma data está marcada para o próximo dia 10 de julho, às 18h, no auditório da sede administrativa.

Podem participar desta Chamada pessoas físicas ou jurídicas que comprovem a sua atuação cultural pelo período mínimo de um ano, por meio de portfólio no ato da inscrição, e tenha como objetivo específico promover espetáculos ou eventos culturais no Teatro Municipal Joel Barcellos. Não é permitido,

em hipótese alguma, o uso do Teatro para realização de evento político-partidário, ou de cunho estritamente religioso, em qualquer dogma.

No ato da inscrição, os interessados devem apresentar portfólio com fotos, prints de redes sociais, matérias de divulgação, entre outros possíveis documentos em seu nome, desde que estejam datados, permitindo aferir objetivamente o tempo de atuação cultural, bem como associar o responsável às ações apresentadas no material.

Cada produção poderá agendar no máximo uma data por espetáculo/evento, podendo agendar mais de uma sessão por dia; salvo em caso de disponibilidade de datas, respeitando, sempre, a ordem de atendimento dos interessados.



As sessões dos espetáculos deverão obedecer aos horários entre 14h e 23h, quando o Teatro deverá desocupado. Os espetáculos infantis devem ter início às 16h ou 17h. Já os adultos, às 20h ou 21h (sextas e sábados) ou 19h e 20h (domingo).

A Chamada Pública está disponível no site da Fundação de Cultura (www.fundacaoriodasostradecultura.rj.gov.br).

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

DECIO MACHADO BORBA NETTO
Procurador-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da **ASCOMTI**
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: (22) 2771-6414

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA**

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

NOVO
SALI

SALI

riodasostras.rj.gov.br/sali

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4011/2024(*)

Dispõe sobre a conversão de multas por infração ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais Considerando a Lei Complementar Municipal nº 005/2008 que, em seu artigo 217, § 4º, dispõe sobre a possibilidade de conversão da multa simples em serviços de preservação e educação ambiental, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

Considerando o Decreto Federal nº 9.179/2017 e o Decreto Federal nº 11.373/2023 que dispõem sobre o tema, alterando o Decreto nº 6.514/2008;

Considerando o Programa de Conversão de Multas Ambientais emitidas por órgãos e entidades da União integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

Considerando que, na forma do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 005/2008, a Política Municipal de Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, será de coordenação, controle e execução da SEMAP;

Considerando o advento da Instrução Normativa nº 2 de 19 de janeiro de 2018, emitida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

Considerando o advento da Instrução Normativa Conjunta nº 1 de 29 de janeiro de 2020, emitida pelo Ministério do Meio Ambiente, pelo IBAMA e pelo ICMBio;

Considerando, por fim, que os recursos administrativos postergam o pagamento e, conseqüentemente, reduzem o poder de dissuasão das multas ambientais, as quais podem ser substituídas por ações concretas em benefício do meio ambiente, cumprindo a função de coibir a prática de novas infrações.

D e c r e t a

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conversão de Multas Ambientais emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, órgão integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, cuja conversão será formalizada mediante Termo de Compromisso Ambiental – TCA, previsto no artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 0043/2015, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos da atividade sobre o meio ambiente.

Parágrafo único. A autoridade competente, nos termos do disposto no § 4º do artigo 217 da Lei Complementar Municipal nº 005 de 2008, poderá converter a multa simples em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, exceto as multas decorrentes de infrações ambientais que tenham provocado morte humana e outras hipóteses previstas em regulamento do órgão ou da entidade ambiental responsável pela apuração da infração ambiental.

Art. 2º São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, as ações, as atividades, as obras e os equipamentos incluídos em propostas de projetos com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

I - recuperação:

de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

de processos ecológicos e de serviços ecossistêmicos essenciais;

de vegetação nativa;

de áreas de recarga de aquíferos; e

de solos degradados ou em processo de desertificação;

II - proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;

III - monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;

IV - mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

V - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção, a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas ou jardins públicos destinadas à proteção dos recursos hídricos e/ou à formação de ilhas de vegetação e que contribuam para o enriquecimento da biodiversidade;

VI - educação ambiental;

VII - promoção da regularização fundiária de unidades de conservação municipais;

VIII - saneamento básico;

IX - garantia da sobrevivência e ações de recuperação e de reabilitação de espécies da flora nativa e da fauna silvestre por instituições públicas de qualquer

ente federativo ou privadas sem fins lucrativos;

X - implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação municipais;

XI - doação de mudas ou espécimes vegetais que garantam o replantio, a manutenção do paisagismo e da flora no território municipal;

§ 1º Na hipótese de os serviços a serem executados demandarem recuperação da vegetação nativa em imóvel rural, as áreas beneficiadas com a prestação de serviço objeto da conversão deverão estar inscritas no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica aos assentamentos de reforma agrária, aos territórios indígenas e quilombolas e às unidades de conservação, ressalvadas as Áreas de Proteção Ambiental.

§ 3º As ações, atividades ou obras poderão prever a aquisição de bens, serviços, materiais e equipamentos em geral, em favor do Município de Rio das Ostras, desde que considerados essenciais à execução dos projetos destinados ao incremento das atividades de educação ambiental e de fiscalização ambiental no território municipal, ao incremento das estruturas voltadas à eficiência da gestão ambiental e/ou a aquisição de insumos para as finalidades do Programa de Saúde Animal – PSA, segundo a Lei Complementar nº 0062/2018.

Art. 3º O órgão municipal de que trata este Decreto poderá realizar chamamentos públicos para selecionar projetos apresentados por órgãos e entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a execução dos serviços de que trata o art. 2º, em áreas públicas ou privadas.

Art. 4º A conversão de multa não será voltada apenas para reparação de impactos decorrentes das próprias infrações.

Art. 5º O autuado poderá requerer a conversão de multa até o momento da ciência sobre a decisão de seu recurso em 2ª instância administrativa municipal.

Art. 6º O autuado, ao pleitear a conversão de multa, deverá optar pela:

I - conversão direta, com a implementação, no âmbito municipal e por meios próprios, de serviço de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente indicados pela autoridade ambiental contendo, no mínimo, um dos objetivos previstos no caput do art. 2º, ou

II - conversão indireta, com adesão a projeto previamente selecionado pelo órgão emissor da multa, na forma estabelecida no art. 3º, observados os objetivos previstos no caput do art. 2º.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do caput, o autuado respeitará as diretrizes definidas pelo órgão emissor da multa, que poderá admitir a participação de mais de um autuado na elaboração e na execução do projeto.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do caput, o autuado outorgará poderes ao órgão emissor da multa para escolha do projeto a ser contemplado.

§ 3º O TCA, ato normativo próprio do órgão ou da entidade ambiental responsável pela apuração da infração ambiental, detalhará as regras para operacionalização da conversão de multa direta e indireta.

Art. 7º O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ao valor da multa convertida.

§ 1º Independentemente do valor da multa aplicada, o autuado poderá ser obrigado a reparar integralmente eventual impacto comprovado que tenha causado.

§ 2º A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão, poderá aplicar sobre o valor da multa consolidada o desconto de:

I - 40% (quarenta por cento), na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 6º, se a conversão for requerida agregada a apresentação de impugnação em 1ª instância;

II - 30% (trinta por cento), na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 6º, se a conversão for requerida até o prazo da apresentação de recurso em 2ª instância;

III - 60% (sessenta por cento), na hipótese prevista no inciso II do caput do art. 6º, se a conversão for requerida agregada a apresentação de impugnação em 1ª instância; ou

IV - 50% (cinquenta por cento), na hipótese prevista no inciso II do caput do art. 6º, se a conversão for requerida até o prazo da apresentação de recurso em 2ª instância.

§ 3º O valor resultante do desconto não poderá ser inferior ao valor mínimo legal aplicável à infração.

Art. 8º O requerimento de conversão de multa na modalidade prevista no inciso II do caput do art. 6º será instruído com a proposta de projeto, conforme as diretrizes estabelecidas em Resolução emitida pelo órgão emissor da multa.

§ 1º Na hipótese de o autuado não dispor de informações acerca do projeto na data do requerimento, a autoridade competente, se provocada, poderá conceder prazo de sessenta dias para que o autuado as apresente.

§ 2º Antes de decidir sobre o pedido de conversão de multa na modalidade de que trata este artigo, a autoridade competente poderá determinar ao autuado que proceda, em prazo predefinido, com emendas, revisões e ajustes na proposta do projeto, incluído o objetivo de adequá-lo ao valor consolidado da multa a ser convertida.

§ 3º O não atendimento por parte do autuado das situações previstas neste artigo implicará o indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 9º A autoridade competente considerará as peculiaridades do caso concreto, os antecedentes do infrator, o efeito dissuasório da multa ambiental e poderá, em decisão motivada, deferir ou não o pedido de conversão formulado pelo autuado, observado o disposto no art. 4º.

Art. 10 Na hipótese de deferimento do pedido de conversão, a autoridade competente notificará o autuado para comparecer à unidade administrativa indicada pelo órgão do emissor da multa para a assinatura do termo de compromisso de que trata o art. 12.

Art. 11 O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para interposição de recurso hierárquico.

Art. 12. Na hipótese de decisão favorável ao pedido, as partes celebrarão Termo de Compromisso Ambiental - TCA, que estabelecerá os termos da vinculação do autuado ao objeto da conversão de multa pelo prazo de execução do projeto aprovado ou de sua cota-parte no projeto escolhido pelo órgão emissor da multa.

§ 1º O termo de compromisso conterá as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e de seus representantes legais;

II - serviço ambiental objeto da conversão;

III - prazo de vigência do compromisso, que será vinculado ao tempo necessário à conclusão do objeto da conversão que, em função de sua complexidade e das obrigações pactuadas, poderá variar entre o mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 10 (dez) anos, admitida a prorrogação, desde que justificada;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações pactuadas;

V - efeitos do descumprimento parcial ou total do objeto pactuado;

VI - regularização ambiental e reparação dos impactos decorrentes da infração ambiental, se cabível;

VII - foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 2º Na hipótese da conversão prevista no inciso I do caput do art. 6º, o TCA conterá, ainda, no que couber:

I - a descrição detalhada do objeto;

II - o valor do investimento previsto para sua execução;

III - as metas a serem atingidas; e

IV - anexo com plano de trabalho, do qual constarão os cronogramas físico e financeiro de implementação do projeto aprovado.

§ 3º Na hipótese da conversão prevista no inciso II do caput do art. 6º, o TCA deverá:

I - conter a outorga de poderes do autuado ao órgão emissor da multa para a escolha do projeto a ser apoiado, quando for o caso;

II - prever a inclusão da entidade selecionada como signatária e suas obrigações para a execução do projeto contemplado.

§ 4º A assinatura do TCA suspende a exigibilidade da multa aplicada e implica renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 5º A celebração do TCA não põe fim ao processo administrativo e o órgão ambiental monitorará e avaliará, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações pactuadas.

§ 6º A efetiva conversão da multa se concretizará somente após a conclusão do objeto, parte integrante do projeto, a sua comprovação pelo executor e a aprovação pelo órgão emissor da multa.

§ 7º O respectivo termo de compromisso ambiental firmado terá efeito nas esferas civil e administrativa.

§ 8º O inadimplemento do TCA implica:

I - na esfera administrativa, a inscrição imediata do débito em dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral, acrescido dos consectários legais incidentes; e

II - na esfera civil, a execução judicial imediata das obrigações pactuadas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

Art. 13 Os extratos dos TCAs celebrados serão publicados no Jornal Oficial do Município.

Art. 14 O órgão emissor da multa definirá as diretrizes e os critérios para os projetos a que se refere este Decreto e a forma de acompanhamento e de fiscalização da execução dos serviços prestados em decorrência das multas a serem convertidas, o que deverá constar em relatório gerado pela unidade administrativa beneficiada pela conversão e devidamente anexado ao processo originário da infração ambiental.

Parágrafo único. A critério do órgão ambiental municipal, poderá ser solicitada ciência do Conselho Municipal do Meio Ambiente acerca dos projetos apresentados.

Art. 15 Ao autuado que, sob a égide de regime jurídico anterior, tenha pleiteado tempestivamente a conversão da multa, é garantida a adequação aos termos deste Decreto.

Art. 16 O órgão ambiental municipal poderá estabelecer, por meio de Resolução, eventuais procedimentos administrativos complementares relativos à execução deste Decreto.

Art. 17 A adesão a uma das soluções legais previstas neste Decreto será estimulada pela administração pública municipal ambiental, com vistas a encerrar os processos administrativos relativos à apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 18 Os autos de infração, os processos administrativos deles originados e os Termos de Compromisso Ambiental firmados são públicos e deverão ser disponibilizados à população, sempre que requisitados, respeitada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 19. O registro do implemento da conversão de multa será efetuado no respectivo processo administrativo mediante fotografias, recibos, termos de declaração ou outros meios de prova.

Art. 20. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, e deverá anexar aos autos o respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até quinze dias para a juntada do instrumento a que se refere o caput.

Art. 21. A conversão não se reveste em um direito do autuado, pois se trata de decisão discricionária da Autoridade Ambiental que analisará as regras aplicáveis, a conveniência da medida, as peculiaridades do caso concreto, o efeito dissuasório da multa ambiental e os antecedentes do autuado.

Art. 22 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1703 de 28 de junho de 2024.

DECRETO Nº 4013/2024

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, no exercício de suas atribuições conferidas no art. 100, I, "a" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da aplicação da Lei Federal 13.722/2018 nos estabelecimentos de ensino de educação básica que compreendem e compõem o Sistema Municipal de Ensino de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

I - Considera-se "curso de noções em primeiros socorros", o treinamento necessário para atender vítimas em situações de emergência que possua, no mínimo, 04 (quatro) horas de duração.

II - O conteúdo programático mínimo do curso de primeiros socorros deve acompanhar o disposto no manual de primeiros socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com o Núcleo de Biosegurança (NUBIO) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

Parágrafo único: O curso deverá ter ênfase no contexto escolar cumprindo o objeto disposto no caput do art. 2º da Lei Federal 13.722/2018.

Art. 2º O curso de capacitação de que trata este Decreto deverá ser desenvolvido anualmente pelas unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

I - Os cursos de capacitação para as unidades escolares da rede pública municipal de ensino serão organizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e ministrado em parceria com outros órgãos institucionais competentes.

II - As redes privadas de ensino serão responsáveis pela viabilização anual do curso de capacitação, por meios próprios, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Todos os servidores públicos que atuam na educação infantil e anos iniciais e os funcionários da rede privada que atuam em escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão ser capacitados prioritariamente.

I - Os professores que atuam nos anos finais deverão ser capacitados de acordo com a proporção de alunos matriculados nas unidades escolares cursando os anos finais, não podendo ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de profissionais.

II - Todos os Diretores, Diretores-Adjuntos, Professores Orientadores, Professores Supervisores e Orientadores Pedagógicos deverão ser capacitados.

III - Os servidores públicos que exercem suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE -, no Núcleo de Gestão Pedagógica – NUGEPE - e no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CEMAE, deverão ser capacitados de acordo com planejamento que deverá ser feito pelo NUGEPE.

Art. 4º Todas as escolas da rede pública municipal de ensino, após a capacitação dos profissionais, receberão da SEMEDE o certificado "Lucas Begalli Zamora de Souza" de participação em curso de capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros.

Parágrafo Único. É obrigatória a fixação do certificado em local visível, bem como o nome dos profissionais capacitados, atendendo o que determina a legislação federal.

Art. 5º O servidor da rede pública municipal de ensino que se recusar a realizar o curso obrigatório terá o nome encaminhado para a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo para apuração da infração e possível responsabilização por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º A fiscalização nas unidades privadas será de responsabilidade da SEMEDE, por meio do Conselho Municipal e Educação – CME.

I – As escolas que não atenderem a legislação federal, após primeira fiscalização, receberá uma Advertência Escrita pelo CME.

II – Em havendo o descumprimento legal, o CME comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ – que aplicará as penalidades pecuniárias dispostas na legislação federal.

III – Em continuidade do descumprimento da norma legal as escolas poderão ter suspenso provisoriamente, pelo órgão competente, a revogação da Resolução que autoriza o funcionamento da instituição para fins educativos.

Art. 7º Os casos omissos no presente Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em pareceria com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com a imediata ciência a todas as escolas da rede pública e privada previstas nele.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BARBOSA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4014/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
 Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4014/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.151 GAB - Manutenção da Unidade	2230	3.3.90.39.00 - 2.704.0150	10.000,00	
02.01 - 04.126.0132.2.222 GAB - Infraestrutura, Suporte e Sistemas	2233	3.3.90.39.00 - 2.704.0150		10.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMOP - Manutenção da Unidade	0282	3.3.90.30.00 - 1.704.0150	13.000,00	
	0284	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		43.000,00
	0286	4.4.90.52.00 - 1.704.0150	30.000,00	

TOTAL	53.000,00	53.000,00
--------------	------------------	------------------

PORTARIA Nº 0599/2024

Concede Licença para Atividade Política.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 30152/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrículas no 4870-4 e 2883-5, Professor II – Português e Professor II - Inglês, a contar de 06/07/2024.
 Art. 2º O servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0600/2024

Concede Licença para Atividade Política.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 29636/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política a servidora ANA LUCIA SOUZA DA SILVA, matrícula no 2946-7, Guarda Civil Municipal, a contar de 06/07/2024.
 Art. 2º A servidora deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0601/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 30516/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política a servidora ANGELICA MENDES DA SILVA, matrícula no 2338-8, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º A servidora deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0602/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 30712/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor LUCIANO DA SILVA BARBOZA, matrícula no 9096-4, Professor II – História, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0603/2024

Designa servidor para responder interinamente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para responder interinamente como Fiscal do PROCON, da PGM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0603/2024

NOME|MATRÍCULA|CPF

Matheus Robaina Damaceno|20843-4|152.950.377-97

Vitor Cezar Faria de Abreu|14308-1|078.086.327-59

PORTARIA Nº 0604/2024

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SEMFAZ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 31287/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LUANA CONDACK DOS SANTOS MELO, Coordenador Geral de Fiscalização, matrícula nº 16804-1, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, no período 17/07/2024 a 26/07/2024, tendo em vista o período de Férias do Secretário de Fazenda, Júlio César dos Santos Marins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0605/2024

DISPENSA, DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 31423/2024.

RESOLVE:

- Art. 1º- Dispensar a contar 06/07/2024 o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria da Função Gratificada ali mencionada.
- Art. 2º- Designar a contar da data de publicação os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.
- Art. 3º – Nomear a contar da data de publicação o cidadão relacionado no Anexo III desta Portaria para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0605/2024
(Dispensar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

18608-2 | Ramiro Henrique dos Santos Fernandes | Condutor de Transporte Escolar | FG2 | SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0605/2024
(Designar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
20734-9 | Adilson Machado | Condutor de Transporte Escolar | FG2 | SEMEDE;
18625-2 | Luciano de Almeida Nunes | Condutor de Transporte Escolar | FG2 | SEMEDE;
20800-0 | Valdinei Sales Gonçalves | Condutor de Transporte Escolar | FG2 | SEMEDE.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0605/2024
(Nomeação)

CPF Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
171.547.427-98 | Jeferson da Silva Gaspar | Assistente IV | CC7 | SEMEDE.

PORTARIA 0606/2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Urbana de Rio das Ostras (COMPURO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano Diretor art. 160, P.Ú., Decreto nº 1546/2016, alterado pelo Decreto nº 4008/2024, em consonância ao processo administrativo nº 17097/2024.

RESOLVE:

compuro			
ÓRGÃO		Titular	Suplente
SEMOP		Carolina Andrade M. Caldas	Reinaldo O. Ferreira
SEGEP		Andréa Mª da Rocha Costa	Wilmar Wan-de-Rey B. Junior
SECTAN		Rivail Augusto Gibaja Gripp	Leandro Alves Pinto
SEMAS		Tatiana Gomes Ferreira	Isabela Caldeira Ribeiro Vaz
SEMFAZ		Janilson Oliveira de Carvalho	Luciana Barbosa Benevenuto Chagas
SEMAP		Monique Gomes Abrantes	Luciana de A. Neri Franco
SESEP		José Camacho de Moraes	Wesley Carvalho Machado
SEDTUR		Fabiola Bernadete Ferreira Siqueira Rocha	Rodrigo de Souza Lopes
Câmara Municipal		Rafael Pereira dos Santos	Uderlan de Andrade Hespagnol
sociedade civil organizada	ÓRGÃO	Titular	Suplente
a) 02 (dois) representante de entidades profissionais e conselhos afins ao planejamento urbano;	CAU/RJ	Priscila Nascimento da Silva Gomes	Marilene Pinheiro dos Santos
	CREA/RJ	Aline Míriam Marques	Ellen Fernanda Batista de Queiroz

b) 02 (dois) representantes de organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano;	IAB-RJ	Tayane de Mello Yanez Nogueira	Renata Manhães Galição
	AEA/SRO	Carlos Roberto da Silva	Marcos Lourenço da Silva
c) 01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;	AERO	Elizabeth Gonzaga de Oliveira	Vivian Megda Aziz
d) 01 (um) representante de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;	CDL	Patrícia Gastin Valverde Bastos	Sérgio Guilherme Rodrigues
e) 03 (três) representantes de movimentos populares.	AROAPcD	Fernando de Oliveira Araújo	Vânia de Souza Ricardo Costa
	Assoc. RAÍZES	Ágata Gabriel Silva	Valdirene do Carmo Fernandes dos Santos
	ACIRO	Miriam Lima da Silva	Débora dos Santos Rabelo

Art. 1º NOMEAR o Conselho Municipal de Política Urbana de Rio das Ostras (COMPURO), órgão consultivo, deliberativo e paritário, tendo os membros representantes da Sociedade Civil Organizada sido eleitos na 2ª Conferência Municipal das Cidades - Rio das Ostras/RJ, e os representantes do Poder Público sido por mim indicados:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0607/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 31379/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, em substituição a servidora MONICA CUSTÓDIO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0607/2024

LOCAL	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
L&S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	2482/2021	032/2021	EXAMES COMPLEMENTARES	JEFFERSON DE MELO DIAS MAT.: 19922-2
VIRGOLINO JOSE DA SILVA NETO EPP	2482/2021	033/2021	EXAMES COMPLEMENTARES	JEFFERSON DE MELO DIAS MAT.: 19922-2

PORTARIA Nº 0608/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 31382/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, em substituição ao servidor JEFFERSON DE MELO DIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0608/2024

LOCAL	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
L&S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	43112/2022	004/2023	REALIZAÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL	HUGO OLIVEIRA MOREIRA MAT.: 19944-3
L&S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	33802/2023	041/2023	REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES BÁSICOS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	HUGO OLIVEIRA MOREIRA MAT.: 19944-3
L&S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	30324/2023	042/2023	REALIZAÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL	HUGO OLIVEIRA MOREIRA MAT.: 19944-3

PORTARIA Nº 0609/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 31384/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, em substituição a servidora MONICA CUSTÓDIO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0609/2024

LOCAL	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
L&S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	13614/2022	008/2022	EXAMES COMPLEMENTARES	HUGO OLIVEIRA MOREIRA MAT.: 19944-3
L&S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	23142/2021	010/2023	EXAMES COMPLEMENTARES	HUGO OLIVEIRA MOREIRA MAT.: 19944-3

PORTARIA Nº 0610/2024

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 163/2024-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 04/07/2024, conforme PA nº 30953/2024, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º EXONERAR, a pedido, a contar de 05/07/2024, conforme PA nº 31160/2024, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º EXONERAR, a pedido, a contar de 05/07/2024, conforme PA nº 31157/2024, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo III desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 4º EXONERAR, a pedido, a contar de 05/07/2024, conforme PA nº 31161/2024, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo IV desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 5º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo V desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 6º O(s) servidor(es) relacionados nos Anexos I a IV desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 7º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS, e após a assinatura da Declaração, comparecer à Unimed para procedimentos necessários.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0610/2024

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20669-5	Maria Elizabeth Ribeiro Jardim Teixeira	Supervisor de Obras e Serviços Públicos – CC5	SEMOP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0610/2024

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14362-6	Tiago Teixeira de Paula	Assessor Administrativo – CC1	SEMAS

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0610/2024

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14754-0	Jorge Lino de Souza	Assistente II – CC3	SEMAD, à disposição da SEMUSA

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0610/2024

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20377-7	Marley Conceição da Silva	Assistente II – CC3	SEGEP, à disposição da SEMEDE-SubEsporte

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0610/2024

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
107.XXX.XXX-61	Daniana Caldeira Freitas	Assessor Administrativo – CC1	SEMAS
694.XXX.XXX-15	Elenice Jorge de Souza	Assistente II – CC3	SEMAD, à disposição da SEMUSA
193.XXX.XXX-39	Caio Carvalho Teles Pereira	Assistente II – CC3	SEGEP
886.XXX.XXX-15	Rodinei Pinheiro das Neves	Assessor Administrativo – CC1	SEMUSA
124.XXX.XXX-47	Samara Petronile Rocha Albuquerque	Supervisor de Obras e Serviços Públicos – CC5	SEMOP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#!/principal/solicitar>.)”
Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0611/2024**NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Memorando nº 0622 – SEMAS/GABINETE,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a cidadã eleita como membro do Conselho Tutelar, 2º Suplente, relacionada no anexo I-Único desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0611/2024

NOME /CPF
GABRIELA VILELA DA SILVA /104.357.707-64

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
(ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#!/principal/solicitar>.)”

PORTARIA Nº 0612/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 26805/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor MARCELO ODEON VIDAL DO NASCIMENTO, matrícula no 6742-3, Auxiliar de Enfermagem, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0613/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 29259/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor LUIZ HENRIQUE GOMES ALVES, matrícula no 2512-7, Professor II – Educação Física, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0614/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora DENISE MACHADO RIBEIRO DOMINGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2234-9, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 62139/2023.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0615/2024

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 164/2024-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0615/2024

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15328-1	Ana Lidia de Andrade Ribeiro	Assistente Executivo – CC6	SEMOP, à disposição da SEMUSA/PS Rocha Leão
18772-0	Tamara da Silva Mattos	Assistente I – CC2	SEMAD, à disposição da SEMAP
20681-4	Alice Pacheco de Paula	Secretário Executivo – CC5	SEMEDE
20773-0	Aparecida Lopes Azeredo	Assistente Executivo – CC6	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
20428-5	Yara Tavares Codeço da Silva	Assistente IV - CC7	SEMUSA, à disposição da SEMAS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0615/2024

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
055.XXX.XXX-60	Rawliane Rodrigues de Oliveira	Assistente Executivo – CC6	SEMOP, à disposição da SEMUSA/PS Rocha Leão
172.XXX.XXX-27	Jadilson da Silva Muniz	Assistente I – CC2	GAB, à disposição da SEMEDE
187.XXX.XXX-74	Alice Pacheco de Paula	Assistente I – CC2	SEMAD, à disposição da SEMEDE
185.XXX.XXX-50	João Vítor Almeida de Oliveira	Secretário Executivo – CC5	SEMEDE, à disposição da SEMAP
126.XXX.XXX-47	Joice Ramos da Conceição	Assistente Executivo – CC6	SEMEDE, à disposição da SEMUSA/UPA
767.XXX.XXX-15	Gleice Rodrigues Pinto Cordovil	Assistente IV - CC7	SEMUSA, à disposição da SEMAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)
 Comprovante de Residência Atualizado
 Comprovante de Escolaridade
 Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
 Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
 Declaração de Imposto de Renda Completo
 Comprovante Bancário Itaú
 Certidão de Dependentes
 Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
 Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).”
 Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0616/2024

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 166/2024-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0616/2024

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20780-2	Thiago de Souza Pimenta	Assistente II – CC3	SEDTUR, à disposição da SEMAP
20009-3	Jose Alexandre de Souza Araujo	Assistente I – CC2	PGM, à disposição da SECTRAN
20270-3	Katia Barreto Vicente	Secretário Executivo – CC5	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
20632-6	Rodrigo de Souza Rangel	Assistente Executivo – CC6	SEMAD, à disposição da SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0616/2024

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
131.XXX.XXX-05	Jose Alexandre de Souza Araujo	Assistente II – CC3	SEDTUR, à disposição da SECTRAN
123.XXX.XXX-14	Katia Barreto Vicente	Assistente I – CC2	PGM, à disposição da SEMUSA
140.XXX.XXX-40	Rodrigo de Souza Rangel	Secretário Executivo – CC5	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA

113.XXX.XXX-10	Rosilane de Souza Botelho	Assistente Executivo – CC6	SEMAD
----------------	---------------------------	----------------------------	-------

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)."

Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0617/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 31510/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor UILSON ALVES DA SILVA, matrícula no 6233-2, Engenheiro Civil, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EDITAL 005/2024

BOLSAS REMANESCENTES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

O Município de Rio das Ostras/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para preenchimento das vagas remanescentes do programa Bolsa Atleta, nos termos da LEI Nº 2244/2019.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER através da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, instituída pela Portaria nº 0679/2023, publicada no jornal oficial nº 1587/2023, retificada pela portaria Nº 0151/2024, publicada no jornal oficial nº 1660/2024 e posterior alteração, portaria nº 0384/2024 jornal oficial nº 1685/2024, torna pública a reabertura do edital 007/2023 para preenchimento de vagas remanescentes e convoca os atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas que participam de competições esportivas oficiais, bem como aquelas vinculadas a Confederações, Federações e Associações legalmente constituídas.

1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

1.3 As despesas do programa estão previstas no Plano de Trabalho 27.811.0089.2.532

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Somente poderão participar do programa os atletas que preencherem os seguintes critérios:

2.1.1 – Municípios com resultados expressivos em competições a nível estadual e nacional, com idade mínima de 12 (doze) anos;

2.1.2 – Atletas das modalidades esportivas desenvolvidas por Projetos da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, com idade mínima de 12 (doze) anos;

- 2.1.3 – Participantes de competições a nível internacional com resultado expressivo, na condição de representante do Município;
- 2.1.4 - Quando menor de idade, estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino com aproveitamento e frequência regular, ambos satisfatórios à aprovação.
- 2.1.5 – Não receber salário de entidade de prática desportiva;
- 3. DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA ATLETA**
- 3.1. A Bolsa Atleta, caso concedida, terá duração de 01 (um) ano e, findo o prazo, o atleta será reavaliado pela Comissão de Avaliação, podendo ser renovado ou não, conforme o seu desempenho e observado o seguinte:
- 3.1.1 Ter o bolsista cumprido todas as exigências da Lei Municipal nº 2244/2019;
- 3.1.2. Ter participado de competições no período em que for beneficiado no Programa, apresentando plano anual de participação, preparação e treinamento;
- 3.1.3 Quando solicitado, ter comparecido em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse pelo Município de Rio das Ostras;
- 3.1.4 Não ter comportamento que contraponha a boa conduta desportiva ou ter conduta social reprovável, com avaliação e considerado como grave pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta.
- 3.2. Caso o atleta contemplado deixe de ter a condição de desportista de forma parcial ou permanente, poderá haver o cancelamento da concessão da Bolsa- Atleta de forma parcial (enquanto durar o afastamento do atleta da condição de desportista) ou de forma permanente.
- 3.3. Em caso de indisponibilidade ou de relevante dificuldade orçamentária o Município poderá suspender ou cancelar a concessão das bolsas, devendo comunicar previamente os bolsistas.
- 4. DO QUANTITATIVO E CATEGORIA DAS BOLSAS**
- 4.1. O Programa Bolsa - Atleta visa contemplar benefícios mensais conforme a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS ATLETAS		
<u>NUMERO DE VAGAS</u>	<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR</u>
<u>17</u>	<u>I – Atletas participantes de Projetos da Subsecretaria de Esporte e Lazer</u>	<u>R\$ 400,00</u>
<u>13</u>	<u>II – Atletas com Resultados Expressivos em Competições de Nível Estadual</u>	<u>R\$ 400,00</u>

- 4.2. Caso existam interessados em número superior ao número de vagas, a Comissão de Avaliação fará análise com base na documentação apresentada, e dará preferência, como primeiro critério, ao atleta que apresentar maior destaque desportivo (ranqueado), em segundo critério, ao atleta de menor idade.
- 5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**
- 5.1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do site Bolsa Atleta, que estará disponível a partir de 00:00 hora do dia 05/07/2024 de maio de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17/07/2024, no endereço eletrônico <https://educacao.riodasostrs.rj.gov.br/bolsaatleta>.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso à página eletrônica mencionada no link do item acima, bem como pelo preenchimento on-line do formulário de inscrição disponível na página.
- 5.3. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 5.1.
- 5.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispendo a Comissão de Avaliação do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Comissão de Avaliação qualquer discricionariedade a esse respeito.
- 5.5. A inscrição on-line é finalizada após confirmação do envio, ficando disponível ao candidato o comprovante de inscrição.
- 5.6. Somente os atletas com inscrição on-line finalizada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.
- 5.7. Os candidatos deverão enviar os documentos listados abaixo em anexo a ficha de inscrição, respeitando o prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital:
- Ficha de inscrição (Anexo I);
 - Currículo Esportivo do Atleta (Anexo II);
 - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz para atletas maiores de 18 anos (Anexo III) ou Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis Legais para Uso de Voz e Imagem para atletas menores de 18 anos (Anexo IV);
 - Termo de Adesão do Atleta (Anexo V).
- 5.8. Juntar ao pedido de inscrição os seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
 - Cópia do CPF (ou documento oficial que contenha o número do CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), salvo os menores de 18 anos que não possuem o CPF;
 - Boletim Escolar e/ou Histórico Escolar;
 - Comprovação de residência no Município de Rio das Ostras;
 - Certidão Criminal aos maiores de 18 anos;
 - Cópias de comprovantes de participação em competições (inscrição, medalhas, certificados, reportagens de jornal ou internet, entre outros), declarações ou certificados atestando os resultados em competições;
 - Atestado médico indicando estar em plena capacidade física para o exercício de atividades esportivas, de no mínimo 6 meses;
- 5.8.1 Os atletas menores de idade deverão apresentar junto aos seus documentos, os documentos do responsável legal.
- 5.9. Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial indicada no item 5.1.
- 5.10. Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados na página mencionada no item 5.1, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.
- 6. DO CRONOGRAMA DE DATAS**
- 6.1. Para fins deste Edital, serão estabelecidas as seguintes datas e prazos:

Publicação do Edital	<u>05/07/2024</u>
Prazo para as inscrições	<u>10/07/2024 a 17/07/2024</u>
Divulgação do Resultado Preliminar	<u>26/07/2024</u>
Recursos quanto ao Resultado Preliminar	<u>29/07/2024 a 31/07/2024</u>
Divulgação do Resultado Final	<u>02/08/2024</u>
Matrícula	<u>05/08/2024 a 09/08/2024</u>

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta com base nos documentos protocolizados, consistente

nas fichas e formulários preenchidos, bem como da documentação apresentada no ato da inscrição.

7.2. A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com o objetivo de esclarecer, complementar ou comprovar as informações prestadas na instrução do processo.

7.3. A ordem de classificação do candidato será através de pontuação, de acordo com o histórico do atleta apresentado nos formulários.

7.4. O resultado da seleção dos candidatos bolsistas, após a homologação, será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras.

7.5. Os Recursos deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail oficial no seguinte endereço: bolsa.atleta@edu.pmro.rj.gov.br, no prazo estipulado no item 6.1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Em caso de deferimento da Bolsa, o atleta não poderá captar outros recursos de patrocínios de pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

8.3. O atleta beneficiado permitirá o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Rio das Ostras, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, quando conveniente.

8.4. É de inteira responsabilidade e obrigação do candidato e/ou do seu responsável legal preencher correta e integralmente as fichas e formulários de solicitação da Bolsa Atleta, bem como apresentar a documentação comprobatória conforme relação de documentos constante neste Edital, observando as formas, os prazos e os locais estabelecidos. A falta de informação e/ou de qualquer documento requerido e necessário para a análise do pedido implica em eliminação do candidato do presente processo.

8.5. O Candidato e/ou seu Representante Legal são responsáveis por todo conteúdo das informações prestadas e pelos documentos apresentados. Caso seja constatado, a qualquer momento, que a concessão da Bolsa foi efetivada em razão de indução a equívocos de julgamento, com base em informações e documentos infíéis, incorretos ou omissão de informações e documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício, o Candidato/Representante Legal responderá (ão) pelas consequências jurídicas do ato. Neste(s) caso(s) o candidato perderá automaticamente o benefício.

8.6. Não será aceita a entrega de documentação após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

8.7. Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta deverão apresentar para renovação da Bolsa Atleta após 01 (um) ano à Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta, ou órgão que o substituir, prestação de contas indicando a aplicação dos valores recebidos a título de bolsa, podendo ser por meio de relatório de atividades esportivas desenvolvidas, fotos comprobatórias, plano de trabalho, documentos fiscais, entre outros.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta.

8.9. No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar documentação para abertura de conta, e em caso de menores de idade, os dados de seu responsável legal.

Rio das Ostras, 05 de junho de 2024

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EDITAL 005/2024

BOLSAS REMANESCENTES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

O Município de Rio das Ostras/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para preenchimento das vagas remanescentes do programa Bolsa Atleta, nos termos da LEI Nº 2244/2019.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER através da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, instituída pela Portaria nº 0679/2023, publicada no jornal oficial nº 1587/2023, retificada pela portaria Nº 0151/2024, publicada no jornal oficial nº 1660/2024 e posterior alteração, portaria nº 0384/2024 jornal oficial nº 1685/2024, torna pública a reabertura do edital 007/2023 para preenchimento de vagas remanescentes e convoca os atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas que participam de competições esportivas oficiais, bem como aquelas vinculadas a Confederações, Federações e Associações legalmente constituídas.

1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

1.3 As despesas do programa estão previstas no Plano de Trabalho 27.811.0089.2.532

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Somente poderão participar do programa os atletas que preencherem os seguintes critérios:

2.1.1 – Municípes com resultados expressivos em competições a nível estadual e nacional, com idade mínima de 12 (doze) anos;

2.1.2 – Atletas das modalidades esportivas desenvolvidas por Projetos da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, com idade mínima de 12 (doze) anos;

2.1.3 – Participantes de competições a nível internacional com resultado expressivo, na condição de representante do Município;

2.1.4 - Quando menor de idade, estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino com aproveitamento e frequência regular, ambos satisfatórios à aprovação.

2.1.5 – Não receber salário de entidade de prática desportiva;

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA ATLETA

3.1. A Bolsa Atleta, caso concedida, terá duração de 01 (um) ano e, findo o prazo, o atleta será reavaliado pela Comissão de Avaliação, podendo ser renovado ou não, conforme o seu desempenho e observado o seguinte:

3.1.1 Ter o bolsista cumprido todas as exigências da Lei Municipal nº 2244/2019;

3.1.2. Ter participado de competições no período em que for beneficiado no Programa, apresentando plano anual de participação, preparação e treinamento;

3.1.3 Quando solicitado, ter comparecido em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse pelo Município de Rio das Ostras;

3.1.4 Não ter comportamento que contraponha a boa conduta desportiva ou ter conduta social reprovável, com avaliação e considerado como grave pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta.

3.2. Caso o atleta contemplado deixe de ter a condição de desportista de forma parcial ou permanente, poderá haver o cancelamento da concessão da Bolsa- Atleta de forma parcial (enquanto durar o afastamento do atleta da condição de desportista) ou de forma permanente.

3.3. Em caso de indisponibilidade ou de relevante dificuldade orçamentária o Município poderá suspender ou cancelar a concessão das bolsas, devendo comunicar previamente os bolsistas.

4. DO QUANTITATIVO E CATEGORIA DAS BOLSAS

4.1. O Programa Bolsa - Atleta visa contemplar benefícios mensais conforme a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS ATLETAS

<u>NUMERO DE VAGAS</u>	<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR</u>
<u>17</u>	<u>I – Atletas participantes de Projetos da Subsecretaria de Esporte e Lazer</u>	<u>R\$ 400,00</u>
<u>13</u>	<u>II – Atletas com Resultados Expressivos em Competições de Nível Estadual</u>	<u>R\$ 400,00</u>

4.2. Caso existam interessados em número superior ao número de vagas, a Comissão de Avaliação fará análise com base na documentação apresentada, e dará preferência, como primeiro critério, ao atleta que apresentar maior destaque desportivo (ranqueado), em segundo critério, ao atleta de menor idade.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do site Bolsa Atleta, que estará disponível a partir de 00:00 hora do dia 05/07/2024 de maio de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17/07/2024, no endereço eletrônico <https://educacao.riodasostras.rj.gov.br/bolsaatleta>.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso à página eletrônica mencionada no link do item acima, bem como pelo preenchimento on-line do formulário de inscrição disponível na página.

5.3. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Comissão de Avaliação do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Comissão de Avaliação qualquer discricionariedade a esse respeito.

5.5. A inscrição on-line é finalizada após confirmação do envio, ficando disponível ao candidato o comprovante de inscrição.

5.6. Somente os atletas com inscrição on-line finalizada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

5.7. Os candidatos deverão enviar os documentos listados abaixo em anexo a ficha de inscrição, respeitando o prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Esportivo do Atleta (Anexo II);
- c) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz para atletas maiores de 18 anos (Anexo III) ou Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis Legais para Uso de Voz e Imagem para atletas menores de 18 anos (Anexo IV);
- d) Termo de Adesão do Atleta (Anexo V).

5.8. Juntar ao pedido de inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF (ou documento oficial que contenha o número do CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), salvo os menores de 18 anos que não possuem o CPF;
- c) Boletim Escolar e/ou Histórico Escolar;
- d) Comprovação de residência no Município de Rio das Ostras;
- e) Certidão Criminal aos maiores de 18 anos;
- f) Cópias de comprovantes de participação em competições (inscrição, medalhas, certificados, reportagens de jornal ou internet, entre outros), declarações ou certificados atestando os resultados em competições;
- g) Atestado médico indicando estar em plena capacidade física para o exercício de atividades esportivas, de no mínimo 6 meses;

5.8.1 Os atletas menores de idade deverão apresentar junto aos seus documentos, os documentos do responsável legal.

5.9. Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial indicada no item 5.1.

5.10. Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados na página mencionada no item 5.1, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

6. DO CRONOGRAMA DE DATAS

6.1. Para fins deste Edital, serão estabelecidas as seguintes datas e prazos:

Publicação do Edital	<u>05/07/2024</u>
Prazo para as inscrições	<u>10/07/2024 a 17/07/2024</u>
Divulgação do Resultado Preliminar	<u>26/07/2024</u>
Recursos quanto ao Resultado Preliminar	<u>29/07/2024 a 31/07/2024</u>
Divulgação do Resultado Final	<u>02/08/2024</u>
Matrícula	<u>05/08/2024 a 09/08/2024</u>

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta com base nos documentos protocolizados, consistente nas fichas e formulários preenchidos, bem como da documentação apresentada no ato da inscrição.

7.2. A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com o objetivo de esclarecer, complementar ou comprovar as informações prestadas na instrução do processo.

7.3. A ordem de classificação do candidato será através de pontuação, de acordo com o histórico do atleta apresentado nos formulários.

7.4. O resultado da seleção dos candidatos bolsistas, após a homologação, será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras.

7.5. Os Recursos deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail oficial no seguinte endereço: bolsa.atleta@edu.pmro.rj.gov.br, no prazo estipulado no item 6.1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Em caso de deferimento da Bolsa, o atleta não poderá captar outros recursos de patrocínios de pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

8.3. O atleta beneficiado permitirá o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Rio das Ostras, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, quando conveniente.

8.4. É de inteira responsabilidade e obrigação do candidato e/ou do seu responsável legal preencher correta e integralmente as fichas e formulários de solicitação da Bolsa Atleta, bem como apresentar a documentação comprobatória conforme relação de documentos constante neste Edital, observando as formas, os prazos e os locais estabelecidos. A falta de informação e/ou de qualquer documento requerido e necessário para a análise do pedido implica em eliminação do candidato do presente processo.

8.5. O Candidato e/ou seu Representante Legal são responsáveis por todo conteúdo das informações prestadas e pelos documentos apresentados. Caso

seja constatado, a qualquer momento, que a concessão da Bolsa foi efetivada em razão de indução a equívocos de julgamento, com base em informações e documentos infiéis, incorretos ou omissão de informações e documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício, o Candidato/ Representante Legal responderá (ão) pelas consequências jurídicas do ato. Neste(s) caso(s) o candidato perderá automaticamente o benefício.

8.6. Não será aceita a entrega de documentação após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

8.7. Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta deverão apresentar para renovação da Bolsa Atleta após 01 (um) ano à Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta, ou órgão que o substituir, prestação de contas indicando a aplicação dos valores recebidos a título de bolsa, podendo ser por meio de relatório de atividades esportivas desenvolvidas, fotos comprobatórias, plano de trabalho, documentos fiscais, entre outros.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta.

8.9. No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar documentação para abertura de conta, e em caso de menores de idade, os dados de seu responsável legal.

Rio das Ostras, 05 de junho de 2024

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0592/2024
Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1704 de 03 de julho de 2024.

Onde se lê:

Art. 3º DESIGNAR...,

Onde se lê:

Art. 3º DISPENSAR...,

ERRATA DA PORTARIA Nº 593/2024
(Publicado no Jornal Oficial do Município – Edição Nº 1704 - 03 de julho de 2024)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONTRATAR, de 29/07/2024 até 20/12/2024 (último dia letivo do corrente ano), em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no Anexo I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEDE.

LEIA-SE:

Art. 1º CONTRATAR, de 03/07/2024 até 20/12/2024 (último dia letivo do corrente ano), em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no Anexo I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEDE.

SEMAD

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0546/2024 – SEMAD

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0546/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Ana Brigida Ferreira Marinho	8736-0	Auxiliar Administrativo	2 ANOS	Data da Publicação	30757/2024

PORTARIA N.º 0547/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 31454/2024,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias concedidas a servidora relacionada no anexo único do presente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 0547/2024-SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N.º	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS	A CONTAR
0320/2024 SEMAD	Maria Aparecida do Carmo Zanon Pecanha	Agente de Combate as Endemias	9749-7	2022/2023	03/06/24 12/06/24	SEMUSA	10	10/06/2024

PORTARIA N.º 0548/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 31461/2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.
Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.
Art.3º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.
Art.4º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.
Art.5º Conceder COMPLEMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO V desta Portaria.
Art.6º Conceder LICENÇA ESPECIAL para desconto em Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO VI desta Portaria.
Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0548/2024-SEMAD - CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N.º	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Wilmar Wan de Rey de Barros Junior	Auxiliar Administrativo/ Assessor Tecnico III	9350-5	2022/2023	26/08/2024 a 04/09/2024	SEMAP	10
Wagner Augusto de Brito Vieira	Coveiro	20403-0	2023/2024	15/08/2024 a 24/08/2024	SEMOP	10
Antonio Marcos Moura Fernandes	Operador de Maquinas/ Assessor Contas e Controle I	10674-7	2023/2024	07/08/2024 16/08/2024	SECTRAN	10
Paulo Roberto Cardim da Silva	Guarda Civil Municipal – GCM	6366-5	2022/2023	04/08/24 a 13/08/2024	SESEP	10
Thyago Nunes Malheiros	Guarda Civil Municipal – GCM	7558-2	2022/2023	05/08/2024 14/08/2024	SESEP	10
Nilair Firmino Mendes	Assistente I	16568-9	2022/2023	12/08/2024 21/08/2024	SEMAP	10
Eloah Riguetti de Oliveira	Secretario Executivo	19297-0	2023/2024	23/07/2024 01/08/2024	SEMUSA	10
Andre Luiz Arrigoni Ramos	Tecnico em Contabilidade/ Coordenador de Planejamento	3089-9	2022/2023	05/08/2024 14/08/2024	SEGEP	10
Jobson Monteiro Machado	Motorista	6677-0	2022/2023	01/08/2024 10/08/2024	SECTRAN	10
Maria das Gracias Ribeiro de Siqueira	Aux. Servicos Gerais/ Chefe de Divisao	2995-5	2023/2024	05/08/2024 14/08/2024	SEMAD	10

Neuci Alves Nogueira	Agente Administrativo/ Assessor Técnico II	11160-0	2021/2022	23/07/2024 01/08/2024	SEDTUR	10
----------------------	---	---------	-----------	--------------------------	--------	----

ANEXO II DA PORTARIA 0548/2024-SEMAD - CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

20 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Marco Aurelio Machado Rodrigues	Assistente IV	15047-9	2023/2024	01/08/2024 a 20/08/2024	SEGEP	20
Alexandro Ribeiro de Vasconcellos	Aux. Servicos Gerais	2158-0	2022/2023	01/08/2024 a 20/08/2024	SEMAD	20
Maria Cristina de Melo Scofield	Auxiliar Administrativo/ Assessor Técnico III	6424-6	2022/2024	19/08/2024 a 07/09/2024	SEGEP	20
Patricia Marques Cavalcante Menezes	Auxiliar Administrativo/ Chefe de Atendimento	3850-4	2023/2024	12/08/2024 a 31/08/2024	SEGEP	20
Luciana Barbosa Benevenuto Chagas	Tecnico em Edificacoes/ Assessor de Adm. Tributaria II	4098-3	2023/2024	05/08/2024 a 24/08/2024	SEMOP	20
Rafael Salvador do Nascimento	Assistente Executivo	20416-1	2023/2024	12/08/2024 a 31/08/2024	SEMEDE	20
Luciana Rodrigues Ferro	Guarda Civil Municipal – GCM	10255-5	2022/2023	05/08/2024 a 24/08/2024	SESEP	20
Marcelo Marsico da Silva	Guarda Civil Municipal – GCM	6584-6	2023/2024	01/08/2024 a 20/08/2024	SESEP	20
June Maria Silva Ferreira	Procurador do Municipio/ Chefe Proc. Especializada	10028-5	2022/2023	12/08/2024 a 31/08/2024	PGM	20
Pierry Brandao Vicentini	Auxiliar Administrativo	9302-5	2020/2021	01/08/2024 a 20/08/2024	SEMAD	20
Maxuel Couto Barbosa Cortes	Fiscal Sanitario	7377-6	2021/2022	22/08/2024 a 10/09/2024	SEMUSA	20

ANEXO III DA PORTARIA 0548/2024-SEMAD - CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Cristina Maria de Albuquerque Mello Amora	Agente Administrativo	2102-4	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	PGM	30
Dilson Berdoneschi Toscano de Brito	Procurador do Municipio/ Procurador Substituto	2261-6	2022/2023	05/08/2024 a 03/09/2024	PGM	30
Livia Chelles de Aguiar Bonifacio	Procurador do Municipio/ Chefe Proc. Especializada	6027-5	2023/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	PGM	30
Marize Gloria Otilio de Magalhaes	Agente Administrativo	3918-7	2023/2024	01/08/24	SEMFAZ	30

ANEXO IV DA PORTARIA 0548/2024- CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Thaylane Mendes Oliveira	Assistente Executivo	20211-8	2023/2024	28/08/2024 a 06/09/2024	SEMAD	10
Adiane Conceicao de Oliveira	Arquiteto	6076-3	2021/2022	19/08/2024 a 28/08/2024	SEMOP	10
Fabio de Menezes Barboza	Assessor Administrativo	18003-3	2022/2023	12/08/2024 a 21/08/2024	SEGEP	10
Lidiane Ferreira de Castro Guimaraes	Agente Administrativo/ Assessor Técnico III	4850-0	2022/2023	05/08/2024 a 14/08/2024	SEMAP	10
Marilsa Batista Jardim	Assistente Executivo	16754-1	2022/2023	01/08/2024 a 10/08/2024	SEMFAZ	10
Marcelo Oliveira Trojan	Biologo	8964-8	2023/2024	05/08/2024 a 14/08/2024	SEMAP	10
Cleo Louzada Gomes	Agente Administrativo/Gerencia de Cad e Documentacao	11238-0	2021/2022	19/8/2024 a 28/08/2024	SEMAD	10
Alessandro Souza Mendonca	Estatistico/Assessor Técnico III	11220-8	2021/2022	21/08/2024 a 30/08/2024	SEGEP	10
Andreia da Silva	Aux. Servicos Gerais	2384-1	2023/2024	21/08/24 a 30/08/2024	SEMAD	10
Gustavo Risperi Goncalves	Secretario Executivo	16571-9	2023/2024	5/8/2024 a 14/08/2024	SEMAS	10

Edimelha Alves dos Santos Lopes	Auxiliar Administrativo	10125-7	2022/2023	5/8/2024 a 14/08/2024	PGM	10
Thais Braganca Mello Coelho	Procurador do Município/ Chefe Proc. Especializada	2622-0	2022/2023	01/08/2024 a 10/08/2024	PGM	10
Noriedson Estarneck Figueira	Tecnico em Contabilidade/ Gerente de Adm. Financeira	2879-7	2023/2024	12/08/2024 a 21/08/2024	SEMFAZ	10
Marlene das Candeias Anchieta	Guarda Civil Municipal - GC/ Correg. Adj. da Guarda Civil	10472-8	2023/2024	01/08/2024 a 10/08/2024	SESEP	10
Jessica Antunes Salvador	Assistente IV	19853-6	2023/2024	12/8/2024 a 21/08/2024	SEMOP	10
Jose Roberto Pedra de Souza	Motorista	4995-6	2021/2022	20/08/2024 a 29/08/2024	SECTRAN	10
Jose Antonio Martins Ribeiro	Motorista	9145-6	2023/2024	18/07/24 a 27/07/2024	SECTRAN	10
Julio Cesar dos Santos Marins	Tecnico em Contabilidade/ Secretario de Fazenda	3005-8	2023/2024	17/07/24 a 26/07/2024	SEMFAZ	10

11 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Ana Cristina dos Santos Fraga	Guarda Civil Municipal - GC/ Correg. Geral da Guarda Civil	6372-0	2022/2023	12/08/2024 a 22/08/2024	SESEP	11

15 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
William Pereira Rodrigues da Rocha	Guarda Civil Municipal – GCM	9744-6	2023/2024	01/08/2024 a 15/08/2024	SESEP	15

20 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Rejane dos Santos Cota	Secretario Executivo	20254-1	2023/2024	05/08/2024 a 24/08/2024	GABINETE	20
Andre Duarte Norberto	Tecnico em Radiologia	18955-3	2023/2024	01/08/2024 a 20/08/2024	SEMUSA	20
Andressa Muniz Terra	Tec. Radiologia Especializa/	18614-7	2023/2024	05/08/2024 a 24/08/2024	SEMUSA	20
Diego dos Santos	Tecnico em Radiologia	19170-1	2023/2024	12/08/2024 a 31/08/2024	SEMUSA	20
Douglas Fernandes da Silva	Tecnico em Radiologia	17881-0	2023/2024	02/08/2024 a 21/08/2024	SEMUSA	20
Erika Santana Ramos	Tecnico em Radiologia	17895-0	2023/2024	08/08/2024 a 27/08/2024	SEMUSA	20
Fabio Laureano da Silva	Tecnico em Radiologia	17915-9	2023/2024	03/08/2024 a 22/08/2024	SEMUSA	20
Izabel Cristina de Carvalho Cardoso	Tecnico em Radiologia	18851-4	2023/2024	15/08/2024 a 03/09/2024	SEMUSA	20
Jader Machado Junior	Tecnico em Radiologia	8044-6	2022/2023	01/08/2024 a 20/08/2024	SEMUSA	20
Roberta Ferreira Nunes	Tecnico em Radiologia	18860-3	2023/2024	15/08/2024 a 03/09/2024	SEMUSA	20
Vasty Andrade Romariz	Tecnico em Radiologia	10579-1	2023/2024	27/08/2024 a 15/09/2024	SEMUSA	20
Veronica Candido dos Santos	Tecnico em Radiologia	19097-7	2023/2024	08/08/2024 a 27/08/2024	SEMUSA	20
Welinton Diniz Passos	Tecnico em Radiologia	18098-0	2023/2024	10/08/2024 a 29/08/2024	SEMUSA	20
Laryssa Machado Codeco Batista Peixoto	Assistente Social	18842-2	2020/2021	19/08/2024 a 07/09/2024	SEMOP	20
Rogério Tavares de Schueler e Silva	Engenheiro Civil	3683-8	2023/2024	12/08/2024 a 31/08/2024	SEMAS	20
Maria das Gracas Ribeiro de Siqueira	Assistente Social	2995-5	2022/2023	15/07/2024 a 03/08/2024	SEMAD	20

24 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Viviane Soares da Silva	Secretario Executivo	20381-5	2023/2024	05/08/2024 a 28/08/2024	SEDTUR	24

ANEXO V DA PORTARIA 0548/2024-SEMAD - CONCEDE COMPLEMENTO DE FERIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Marco Aurelio Machado Rodrigues	Assistente IV	15047-9	2023/2024	21/08/24	SEGEP	1
Jose Antonio Martins Ribeiro	Motorista	9145-6	2022/2023	14/07/2024 a 17/07/2024	SECTAN	4

ANEXO VI DA PORTARIA 0548/2024-SEMAD - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Amarildo Ferreira de Moraes	Guarda Civil Municipal – GCM	7516-7	2023/2024	20/08/24 a 29/08/24	SESEP	10
Luiz da Silva de Velasco	Assistente Executivo	20570-2	2023/2024	5/8/2024 a 14/08/24	SEMAS	10

PORTARIA N.º 0549/2024-SEMAD

DERROGAÇÃO DE PORTARIA DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 31459/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a portaria de férias dela excluindo os servidores conforme relacionados no Anexo Único do presente, concedida por meio da respectiva Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 0549/2024-SEMAD

DERROGAÇÃO DA PORTARIA

PORTARIA N° 0534/2024 – CONCEDE FÉRIAS

Sueli Abreu Brito Tomazelli/Auxiliar Administrativo/Encarregado10033-1/2021/2022/22/07/2024 a 31/07/2024/SEMAD/10

DERROGAÇÃO DA PORTARIA

PORTARIA N° 0619/2024 – ERRATA DE FÉRIAS

Matheus da Silva Maynhone/Agente Administrativo/18991-0/2022/2023/02/10/2023 a 11/10/2023/SEMAS/10

PORTARIA N.º 0550/2024-SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 31463/2024,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR o período de férias dos servidores relacionados no Anexo Único do presente, concedida por meio da respectiva Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 550/2024-SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. N.º	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
0413/2024 SEMAD	Thaylane Mendes Oliveira	Assistente Executivo	20211-8	2023/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMAD	10
0534/2024 SEMAD	Sergio Mauricio Gomes da Silva	Operador de Maquinas	3368-5	2020/2022	03/08/2024 a 01/09/2024	SECTRAN	30
0436/2024 SEMAD	Jeanne Almeida da Silva Ferreira	Agente Administrativo/ Supervisor Analise e Controle	4911-5	2022/2023	17/07/24 31/07/24	SEMUSA	15
0436/2024 SEMAD	Joelma da Conceicao Almeida Baltazar	Enfermeiro II	18161-7	2022/2023	17/07/24 31/07/24	SEMUSA	15
0436/2024 SEMAD	Eliete Francisco de Araujo	Agente Administrativo/ Encarregado	4866-6	2023/2024	03/07/2024 12/07/2024	SEMAD	10
0444/2024 SEMAD	Julio Cesar dos Santos Marins	Tecnico em Contabilidade/ Secretario de Fazenda	3005-8	2023/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMFAZ	10

PORTARIA Nº 0551/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0551/2024 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
ROBERTO CHARLES PIEDADE	2210-1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM	03/08/2024 A 01/09/2024	2006/2010	29205/2024
GISELE DE SOUZA CARVALHO TELES PEREIRA	3194-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/07/2024 A 12/08/2024	2010/2015	29193/2024
WESLEY SOUZA DA SILVA NASCIMENTO	6745-8	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/07/2024 A 29/07/2024	2009/2014	29070/2024
DAISY BARROS DA SILVA	4676-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/07/2024 A 29/07/2024	2008/2013 E 2013/2018	28627/2024
FRANKLIN ROOSEVELT DA COSTA	11116-3	ENGENHEIRO CIVIL	22/07/2024 A 05/08/2024	2016/2021	28584/2024
MARCELO DUMAS VIVEIROS	6130-1	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	24/07/2024 A 22/08/2024	2014/2019	28584/2024
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA PONTES JÚNIOR	11272-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2024 A 30/10/2024	2011/2016	28582/2024
DULCELENA DA COSTA MEDEIROS	4573-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/09/2024 A 23/09/2024	2008/2013	28470/2024

PORTARIA Nº 0552/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

Por Delegação:**GIOVANNI DA SILVA ZAROR****Secretário Municipal de Administração Pública**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0552/2024 - SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
JEFFERSON DA SILVA SOUSA	20062-0	PROFESSOR II-EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	19/06/2024 A 18/07/2024	28523/2024
VINÍCIUS DA SILVA ABREU	18945-6	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	20/06/2024 A 19/07/2024	28412/2024

PORTARIA Nº 0553/2024 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR**Secretário Municipal de Administração Pública**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0553/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
HELOISA DA SILVEIRA FONSECA	18836-0	NUTRICIONISTA	21/06/2024 A 17/12/2024	28657/2024
LUANNA MARIA OLIVEIRA MIRANDA	17313-4	PROFESSOR I-30 HORAS	17/06/2024 A 13/12/2024	28297/2024

PORTARIA Nº 0554/2024 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos e 01 (um) dia da servidora FÁTIMA MARIA DOS SANTOS LAPA, matrícula nº 3378-2, conforme o Processo Administrativo nº 27572/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

Por Delegação:**Giovanni da Silva Zaror****Matrícula nº 10094-3****Secretário Municipal de Administração Pública**

PORTARIA Nº 0555/2024 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 2.257 (dois mil duzentos e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 06 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias do servidor ROGERIO ROSA VALADARES, matrícula nº 2222-5, conforme o Processo Administrativo nº 28048/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

Errata da Portaria nº 0469/2024 – SEMAD

Onde se lê:

SIMONE DE ALMEIDA COTTO	11172-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/07/2024 A 05/08/2024	26030/2024	26030/2024
-------------------------	---------	-------------------------	----------------------------	------------	------------

Leia-se:

SIMONE DE ALMEIDA COTTO	11172-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/07/2024 A 05/08/2024	2016/2021	26030/2024
-------------------------	---------	-------------------------	----------------------------	-----------	------------

Errata da Portaria nº 0539/2024 – SEMAD

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Estudos/Capacitação, a contar da publicação a servidora CLARA DE CARVALHO MACHADO, Professor II – Ciências, matrícula nº 16072-5.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Estudos/Capacitação, por 1(um) ano, a contar de 01/08/2024, a servidora CLARA DE CARVALHO MACHADO, Professor II – Ciências, matrícula nº 16072-5.

ERRATA PORTARIA Nº 1474/2012

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 609 de 07 de dezembro de 2012, pág. 06)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AVERBAR, [...] o tempo líquido de contribuição de 3.136 (três mil cento e trinta e seis) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias, [...]

LEIA-SE:

Art. 1º AVERBAR, [...] o tempo líquido de contribuição de 3.112 (três mil cento e doze) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias [...]

ERRATA DA PORTARIA Nº 0413/2024 - SEMAD – FÉRIAS

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Matheus da Silva Maynhone	Agente Administrativo	18991-0	2022/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMAS	10

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Matheus da Silva Maynhone	Agente Administrativo	18991-0	2023/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMAS	10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0534/2024 - SEMAD – FÉRIAS

Onde se lê:

<u>NOME</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>MATR. Nº</u>	<u>PERÍODO AQUISITIVO</u>	<u>PERÍODO A USUFRUIR</u>	<u>LOTACÃO</u>	<u>DIAS</u>
Debora de Azeredo Ferreira Fernandes	Diretor de Unidade	17165-4	2021/2022	07/08/24 a 16/08/2024	SEMAS	10

Leia-se:

<u>NOME</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>MATR. Nº</u>	<u>PERÍODO AQUISITIVO</u>	<u>PERÍODO A USUFRUIR</u>	<u>LOTACÃO</u>	<u>DIAS</u>
Debora de Azeredo Ferreira Fernandes	Diretor de Unidade	17165-4	2023/2024	07/08/24 a 16/08/2024	SEMAS	10

Onde se lê:

<u>NOME</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>MATR. Nº</u>	<u>PERÍODO AQUISITIVO</u>	<u>PERÍODO A USUFRUIR</u>	<u>LOTACÃO</u>	<u>DIAS</u>
Luciano Neves dos Santos	Tecnico em Enfermagem	18659-7	2022/2023	02/08/2024 a 31/08/2024	SEMUSA	30

Leia-se:

<u>NOME</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>MATR. Nº</u>	<u>PERÍODO AQUISITIVO</u>	<u>PERÍODO A USUFRUIR</u>	<u>LOTACÃO</u>	<u>DIAS</u>
Luciano Neves dos Santos	Tecnico em Enfermagem	18659-7	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	SEMUSA	30

Onde se lê:

<u>NOME</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>MATR. Nº</u>	<u>PERÍODO AQUISITIVO</u>	<u>PERÍODO A USUFRUIR</u>	<u>LOTACÃO</u>	<u>DIAS</u>
Jade Bittencourt Coutinho de Oliveira	Medico Socorrista II	15887-9	2022/2023	13/08/2024 a 11/09/2024	SEMUSA	30

Leia-se:

<u>NOME</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>MATR. Nº</u>	<u>PERÍODO AQUISITIVO</u>	<u>PERÍODO A USUFRUIR</u>	<u>LOTACÃO</u>	<u>DIAS</u>
Jade Bittencourt Coutinho de Oliveira	Medico Socorrista II	15887-9	2021/2022	13/08/2024 a 11/09/2024	SEMUSA	30

Onde se lê:

<u>NOME</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>MATR. Nº</u>	<u>PERÍODO AQUISITIVO</u>	<u>PERÍODO A USUFRUIR</u>	<u>LOTACÃO</u>	<u>DIAS</u>
Mauricio de Carvalho Neves	Medico Radiologista	6763-6	02/08/2024 a 31/08/2024	2022/2023	SEMUSA	30

Leia-se:

<u>NOME</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>MATR. Nº</u>	<u>PERÍODO AQUISITIVO</u>	<u>PERÍODO A USUFRUIR</u>	<u>LOTACÃO</u>	<u>DIAS</u>
Mauricio de Carvalho Neves	Medico Radiologista	6763-6	02/08/2024 a 31/08/2024	2023/2024	SEMUSA	30

Onde se lê:

<u>NOME</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>MATR. Nº</u>	<u>PERÍODO AQUISITIVO</u>	<u>PERÍODO A USUFRUIR</u>	<u>LOTACÃO</u>	<u>DIAS</u>
Stephane de Souza Nunes	Enfermeiro ESF	17714-8	2021/2022	19/08/2024 a 07/09/2024	SEMUSA	20

Leia-se:

<u>NOME</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>MATR. Nº</u>	<u>PERÍODO AQUISITIVO</u>	<u>PERÍODO A USUFRUIR</u>	<u>LOTACÃO</u>	<u>DIAS</u>
Stephane de Souza Nunes	Enfermeiro ESF	17714-8	2022/2023	19/08/2024 a 07/09/2024	SEMUSA	20

Onde se lê:

<u>NOME</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>MATR. N°</u>	<u>PERÍODO AQUISITIVO</u>	<u>PERÍODO A USUFRUIR</u>	<u>LOTAÇÃO</u>	<u>DIAS</u>
Isis de Lima Garcia	Enfermeiro II	18228-1	2022/2023	12/08/24 a 21/08/2024	SEMUSA	10

Leia-se:

<u>NOME</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>MATR. N°</u>	<u>PERÍODO AQUISITIVO</u>	<u>PERÍODO A USUFRUIR</u>	<u>LOTAÇÃO</u>	<u>DIAS</u>
Isis de Lima Garcia	Enfermeiro II	18228-1	2023/2024	12/08/24 a 21/08/2024	SEMUSA	10

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 162/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36914/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26863/2024.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022
SOLICITANTE: Secretária Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa E. B. Terraplenagem e Construção 2010 LTDA ME
OBJETO: Prorrogação por 180 dias os prazos de execução e o de vigência, objetivando a execução dos serviços de engenharia para execução de obra pavimentação, urbanização e infraestrutura de esgoto e águas pluviais da rua Odete Marinho, rua Alice Marinho, rua Benedito H. Fonseca e rua Samuel R. Paes Leme - Peroba - Rio das Ostras/RJ.
PARECER JURIDICO: 060/2024 – EAO – 17/06/2024 – EAO/D.M.B.N.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2024 - SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28852/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024
SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social e Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa SM Comércio e Empreendimentos LTDA
OBJETO: Serviços de reforma e adequação do CRAS-Central (Centro de Referência de Assistência Social) junto ao Parque da Cidade em Nova Cidade no município de Rio das Ostras/RJ
ASSINATURA: 04/07/2024
PRAZO: 495 dias
VALOR: R\$ 448.000,00

- Programa de Trabalho: 08.244.0123.3.086
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 0365/2024
- Emitida em 28/05/2024
- Valor R\$ 118.000,00

- Programa de Trabalho: 08.244.0123.3.086
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 443 2.660.0000
- Nota de Empenho Nº 0366/2024
- Emitida em 28/05/2024
- Valor R\$ 330.000,00

PARECER JURIDICO: 212/2023-LCAB-28/12/2023 – L.C.A.B./E.G.S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.

Giovanni da Silva Zaror
 Secretário Municipal de Administração Pública

SEDTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

C o n v o c a ç ã o

Convocação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO – para a 11ª Assembleia Extraordinária que acontecerá no dia 16 de julho de 2024 às 09h no Auditório Inayá Moraes D’Couto, situado na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo) – Rio das Ostras/RJ.

PAUTA DA REUNIÃO:

- 1 – Leitura e aprovação da ata da 10ª Assembleia Ordinária e 7ª Assembleia Extraordinária;
- 2 – Relatório de andamentos dos grupos de trabalho aprovados;
- 3 - Balanço do 20º Rio das Ostras Jazz & Blues Festival; e
- 4 - Assuntos Gerais.

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
 Presidente do Conselho Municipal de Turismo.

Resolução SEMAP nº 033/2024

Revoga a Resolução SEMAP nº 032/2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do § 2º, do Artigo 28, da Lei Complementar nº 005/2008, a qual institui o Código de Meio Ambiente do Município de Rio das Ostras;

Considerando as atribuições e competências da SEMAP definidas na Lei Complementar nº 005/2008 (Código de Meio Ambiente) e na Lei Complementar nº 0043/2015 (SISLAM);

Considerando as disposições acerca do Poder de Polícia Ambiental previstas no Título III do Código Ambiental Municipal e o procedimento administrativo da fiscalização ambiental, bem como a norma contida em seu artigo 295 e o disposto no artigo 92 da Lei Complementar nº 0043/2015 (SISLAM);

Considerando o advento do Decreto Municipal nº 4.011/2024 que instituiu o Programa de Conversão de Multas ambientais emitidas pela SEMAP;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.011/2024.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Resolução SEMAP nº 032/2023, publicada no Jornal Oficial do Município em 04 de janeiro de 2023, que havia estabelecido a necessidade de anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA para análise dos pedidos de conversão de multa por infração ambiental, tendo em vista que o Decreto Municipal nº 4.011/2024 estabeleceu a ciência facultativa do CMMA, à critério do órgão ambiental municipal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 01 de julho de 2024.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca
Matrícula nº 20.827-2

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1436/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

OBJETO: O serviço de guarda e administração de veículos apreendidos e recolhidos nas vias e logradouros públicos do território do município de Casimiro de Abreu pelo depósito público de Rio das Ostras. Procedimento originado por provocação do município de Casimiro de Abreu conforme Ofício SMS/ GAB212/2023 de 18 de dezembro de 2023 solicitando firmar o presente Termo.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023 VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10192/2023.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar da data da publicação da Portaria de Cessão.

PORTARIA DE CESSÃO: 0466/2023.

DATA DE PUBLICAÇÃO no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS: 19/05/2023.

OBJETO: Formalizar a cessão do servidor NORBERTO MOTTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 12.357795-9 – DETRAN/RJ e do CPF Nº 084.000.577-67, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula Nº 9253-3, lotado no Município de Rio das Ostras, com a finalidade de ocupar a função gratificada de Auxiliar I, símbolo CAI-16, contribuindo para o desempenho da missão Institucional do órgão CESSIONÁRIO, para exercer suas atividades laborativas na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a essencialidade desse profissional para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelo órgão CESSIONÁRIO.



RIO DAS OSTRAS - RJ

RELATÓRIO FINAL DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES – RIO DAS OSTRAS/RJ.

A 2ª Conferência Municipal das Cidades – Rio das Ostras foi realizada no dia 29 de junho de 2024, na Escola Municipal Francisco de Assis, situada na Rua Bangu, 1615 - Parque Zabulão, Rio das Ostras - RJ.

Iniciou às 8h00 com o credenciamento, seguiu para a abertura, com composição da mesa de autoridades, execução dos hinos Nacional e Municipal.

Após seguiu-se com a leitura do Regimento Interno, já aprovado pela Comissão Organizadora e referendado pela plenária.

Iniciou-se o ciclo de palestras, conforme a Programação:

09h35	<p>Palestra - Eixo 1: "ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: As políticas de Habitação e Regularização Fundiária da PNDU Palestrante: Isabel Cristina Castro da Rocha - Arquiteta e Urbanista, Vice-Presidente do CAU/RJ Fala Poder Público: Andréa Costa - Coordenadora de Regularização Fundiária de Rio das Ostras Marineiva Damiani - Coordenadora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Palestra - Eixo 1: "ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: A Política de Mobilidade Urbana da PNDU Palestrante: Rivail Augusto Gibaja Gripp, Conselho Municipal de Mobilidade Urbana</p>
10h15	<p>Palestra - Eixo 2: "GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO: Controle social e gestão democrática das cidades". Palestrante: Felipe de Oliveira Araújo - Arquiteto e Urbanista FAU/UFRJ -Secretário de Urbanismo Saquarema Fala Poder Público: Carolina Caldas, Arquiteta e Urbanista SEMOP/DILO Palestrante: Priscila Nascimento da Silva Gomes - Arquiteta AERO - Projeto ViverCidades</p>
10h55	<p>Palestra - Eixo 3: "GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares". Palestrante: Manoel Vieira Gomes Júnior Presidente do Instituto Pereira Passos / Casa Civil / Rio</p>

Aberto o debate para a plenária, seguido do intervalo do almoço.

Retomando, foram separados os participantes em grupos de trabalho (GTs), para a construção das propostas.

Os GTs computaram ao todo 52 inscritos, conforme distribuição abaixo:

Grupos de Trabalho	Inscritos
1.1 Habitação e Regularização Fundiária	9
1.2 Mobilidade Urbana	19
2. Controle Social e gestão democrática da Cidade	16
3. Transformação digital e Território e Segurança Pública	8
TOTAL	52

A plenária aprovou as seguintes propostas apresentadas pelos GTs:

Eixo 1: "ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: As políticas de Habitação e Regularização Fundiária da PNDU

Mediadora: Gleyce Santos

Relatora: Marineiva Damiani

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

RIO DAS OSTRAS - RJ

ESFERA	PROPOSTAS
ESTADUAL	1) Promover em parceria com o governo do estado a regularização dos projetos e entrega das escrituras de propriedade aos seus beneficiários.
	2) Autonomia aos municípios para tratar dos assuntos referentes a REURB-S nos núcleos consolidados referentes às ocupações em áreas da UNIAO.
MUNICIPAL	1) Criação de uma Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Urbanismo. Que haja na Secretaria um setor voltado para a educação urbanística e de habitação com a finalidade de realizar palestras de conscientização e formação de cidadãos que tenham a compreensão dos requisitos para a construção de cidades acessíveis e agradáveis para se viver.
	2) Promover ou colocar em prática a Lei de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS-Lei 11888/2008), que garante a assistência técnica pública e gratuita prestada por arquitetos e engenheiros para construção e reforma de residências de famílias com renda de até 3 salários mínimos.
	3) Restringir o parâmetro previsto na Lei 13465/17 para enquadramento de REURB-S onde consta na lei predominantemente 50+1, aumentaria para 75% beneficiando a população de baixa renda.
	4) Criação de um setor de processamento e georreferenciamento de dados equipados e qualificados para centralizar as informações multifinalitárias.

Eixo 1: "ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: A Política de Mobilidade Urbana da PNDU

Mediador: Rivail Augusto Gibaja Gripp

Relatora: Monique Abrantes

ESFERA	PROPOSTAS
ESTADUAL	1. Elaborar o Plano Estadual Integrado de Mobilidade Urbana Sustentável
	2. Promover integração tarifária para usuários de transporte público passageiros entre cidades vizinhas considerando o movimento pendular.
MUNICIPAL	1. Elaborar programa municipal de acessibilidade em calçadas, considerando padronização das mesmas, o uso da política fiscal como instrumento de incentivo e adequação à norma, elaborar de campanha de conscientização e fiscalização permanente
	2. Elaborar o Plano Municipal Viário e fomentar a educação no trânsito a ser inserida, obrigatoriamente, no Referencial Curricular de Rio das Ostras (RECRO).
	3. Ampliar a malha cicloviária municipal, conectar as ciclovias existentes e promover infraestrutura de paraciclos e bicicletários.
	4. Implantar o uso da tecnologia para gerenciamento e fiscalização do sistema viário municipal.

Eixo 2: "GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO: Controle social e gestão democrática das cidades".

Mediadora: Carolina Caldas

Relatora: Elizabeth Gonzaga

ESFERA	PROPOSTAS
ESTADUAL	1) Fomentar a organização de associações civil organizada e ONG, garantindo a participação na implantação de políticas públicas, com apoio jurídico e fiscal.
	2) Fomentar a Criação de instancia de participação ampliada nos territórios periféricos garantindo a participação dos moradores na implantação de políticas, programas, projetos, serviços, intervenções e ações.
MUNICIPAL	1) Criação da Secretaria de urbanismo integrada a habitação e regularização fundiária.
	2) Criação do fundo de política urbana para subsidiar serviços técnicos de arquitetura e engenharia para melhorias das habitações de interesse social.
	3) Criar ações para aumentar o pertencimento e participação da população na revitalização de áreas públicas de lazer.
	4) Convenio de cooperação técnica entre a sociedade civil organizada, instituição de ensino ou PPP para execução de projetos sociais.

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

RIO DAS OSTRAS - RJ

Eixo 3: "GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares".

Mediador: José Ricardo

Relator: Patrícia Valverde

ESFERA	PROPOSTAS
ESTADUAL	1) Capacitação dos jovens, com maior incremento de um Centro de Tecnologia Digital, incluindo Projeto Piloto de Robótica.
	2) Implantação de Programa de Educação, através de equipe multidisciplinar, contra a violência doméstica, Familiar e do trânsito.
MUNICIPAL	1) Monitoramento da Cidade – câmeras de vídeo, com vigilância mais presente, e programa de integração junto às equipes de segurança (exemplos: aplicativos, botão de acionamento para mulheres, escolas e comércio).
	2) Iluminação pública mais eficiente, com melhor qualidade nos materiais utilizados e fiscalização mais presente.
	3) Implantação de Centro de tratamento aos usuários de drogas e articulação com a rede municipal de saúde mental.
	4) Implantação de sistema de informação geográfica para atendimento a todos os setores do Município e outros setores parceiros, via intercâmbio com outras esferas de governo, a atendimento ao cidadão via web.

A plenária da 2ª Conferência Municipal das Cidades – Rio das Ostras elegeu por maioria os Delegados(as) representantes da Sociedade Civil Organizada de Rio das Ostras para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, sendo que das 9 (nove) vagas a serem ocupadas, foram preenchidas 8 (oito), pois houve a vacância do segmento de Trabalhadores, por suas entidades sindicais. Tendo o Poder Público indicado seus representantes, conforme proporcionalidade estabelecida no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, art. 14, a saber:

PODER PÚBLICO		
Órgãos	Titular	Suplente
SEMOP	Carolina Andrade Magalhães Caldas	Verônica Alves dos Santos
SEGEP	Andréa Maria da Rocha Costa	José Ricardo das Chagas Lopes
SECTRAN	Rivail Augusto Gibaja Gripp	Leandro Alves Pinto
SEMFAZ	Janilson Oliveira de Carvalho	Luciana Barbosa Benevenuto Chagas
SEMAP	Monique Gomes Abrantes	Luciana de A. Neri Franco
SEDTUR	Fabiola Bernadete Ferreira Siqueira Rocha	Rodrigo de Souza Lopes
Câmara Municipal	Rafael Pereira dos Santos	Uderlan de Andrade Hespanhol
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Entidade	Titular	Suplente
Movimentos populares		
Associação Raízes	Ágata Gabriel Silva	Valdirene do Carmo Fernandes dos Santos
AROAPcD*	Fernando de Oliveira Araújo	Vânia de Souza Ricardo Costa
AERO	Elizabeth Gonzaga de Oliveira	Vivian Megda Aziz
AEA/SRO	Carlos Roberto da Silva	Marcos Lourenço da Silva
CREA/RJ	Aline Míriam Marques	Ellen Fernanda Batista de Queiroz
Empresários relacionados desenvolvimento urbano		
CDL	Patrícia Gastin Valverde Bastos	Sérgio Guilherme Rodrigues
Ent. profissionais, acadêmicas, pesquisa e conselhos profissionais		
CAU/RJ	Priscila Nascimento da Silva Gomes	Marilene Pinheiro dos Santos
Organizações não governamentais		
ACIRO*	Miriam Lima da Silva	Débora dos Santos Rabelo

(*) deliberações pós Conferência pela Comissão Organizadora.

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

RIO DAS OSTRAS - RJ

Em seguida, a plenária da 2ª Conferência Municipal das Cidades – Rio das Ostras elegeu os representantes da Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal de Políticas Urbanas (COMPURO), sendo que das 9 (nove) vagas a serem ocupadas, foram todas preenchidas.

Tendo o Poder Público indicado seus representantes, conforme grade prevista no art. 3º do Decreto nº 1546/2016, com as alterações do Decreto nº 4008/2024, segue abaixo a composição do COMPURO para o triênio 2024/2026:

COMPURO				
ÓRGÃO		TITULAR	SUPLENTE	
SEMOP		Carolina Andrade M. Caldas	Reinaldo O. Ferreira	
SEGEPI		Andréa Mª da Rocha Costa	Wilmar Wan-de-Rey B. Junior	
SECTRAN		Rivail Augusto Gibaja Gripp	Leandro Alves Pinto	
SEMAS		Tatiana Gomes Ferreira	Isabela Caldeira Ribeiro Vaz	
SEMFAZ		Janilson Oliveira de Carvalho	Luciana B. Benevenuto Chagas	
SEMAP		Monique Gomes Abrantes	Luciana de A. Neri Franco	
SESEP		José Camacho de Moraes	Wesley Carvalho Machado	
SEDTUR		Fabiola Bernadete Ferreira Siqueira Rocha	Rodrigo de Souza Lopes	
Câmara Municipal		Rafael Pereira dos Santos	Uderlan de Andrade Espanhol	
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
a) 02 (dois) representante de entidades profissionais e conselhos afins ao planejamento urbano;	CAU/RJ	Priscila Nascimento da Silva Gomes	Marilene Pinheiro dos Santos	
	CREA/RJ	Aline Míriam Marques	Ellen Fernanda Batista de Queiroz	
b) 02 (dois) representantes de organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano;	IAB-RJ	Tayane de Mello Yanez Nogueira	Renata Manhães Galição	
	AEA/SRO	Carlos Roberto da Silva	Marcos Lourenço da Silva	
c) 01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;	AERO	Elizabeth Gonzaga de Oliveira	Vivian Megda Aziz	
d) 01 (um) representante de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;	CDL	Patrícia Gustin Valverde Bastos	Sérgio Guilherme Rodrigues	
e) 03 (três) representantes de movimentos populares.	AROAPcD	Fernando de Oliveira Araújo	Vânia de Souza Ricardo Costa	
	Assoc. RAÍZES	Ágata Gabriel Silva	Valdirene do Carmo Fernandes dos Santos	
	ACIRO	Miriam Lima da Silva	Débora dos Santos Rabelo	

Nada mais sendo dito, foi dada por encerrada a 2ª Conferência Municipal das Cidades – Rio das Ostras às 19h30.

Posteriormente, entre a Conferência e a publicação deste Relatório, tivemos duas ocorrências, que com base no disposto no Regimento Interno da Conferência em seu “Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal”, foram assim dirimidas:

1. O IAB/RJ desistiu da vaga de Delegado para a etapa Estadual, portanto esta Comissão Organizadora decidiu pela ocupação da vaga pela Associação Comercial e Industrial de Rio das Ostras (ACIRO), deliberado e aceito;



2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

RIO DAS OSTRAS - RJ

2. A AROA PcD substituiu seu representante titular para ocupar sua vaga como Delegado e no COMPURO, o que foi deliberado e aceito pela Comissão.

Ante ao exposto, foram atualizadas as grades dos Delegados.

Cumpridas as formalidades de praxe, a nomeada Ponto Focal irá alimentar o Sistema ReDus, com as fichas dos Delegados e demais informações pertinentes para habilitar o Município de Rio das Ostras, para as demais etapas da Conferência das Cidades.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA

2ª Conferência Municipal das Cidades – Rio das Ostras

DADOS DA CONFERÊNCIA

Data de realização da Conferência: 29/06/2024

Número de participantes: 65

Município: RIO DAS OSTRAS

Macrorregional: Baixada Litorânea

Estado: Rio de Janeiro

Ponto Focal (responsável pela inscrição da Conferência): ANDRÉA COSTA

A Comissão Organizadora tem o enorme prazer de agradecer a presença e a participação de todos, inclusive aqueles que muito embora possam não ter sido mencionados nominalmente neste relatório, contribuíram, direta ou indiretamente para a realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades – Rio das Ostras/RJ.

PARECER 005/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste tornar pública a indicação de Servidor Público para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Municipal de assistência Social - CMAS no biênio 2024/2025, conforme evidenciado abaixo:

INDICAÇÃO E DISPENSA DE SERVIDOR PARA OCUPAR CADEIRA NO CMAS
BIÊNIO 2024-2025:

Conselheiros Municipais representantes da SEMAS:	Matrícula
Marcio Felipe Silva de Freitas Conselheiro Titular e Presidente do CMAS Biênio -2024/2025	18729-1
Rosimara Valadares de Oliveira Conselheira Suplente	20658-0
Conselheiro Municipal representante da SEMAS desligado:	Matrícula
Fabiano Ramos Rodrigues Costa	11239-9

Rio das Ostras, 01 de junho de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS CONVOCA os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA a se realizar em 11 de julho de 2024 às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Raul Seixas, s/nº, Quadra 4, Lote 5, Jardim Campomar – Rio das Ostras.

Pauta:

Apresentação do novo Presidente do CMAS;
Aprovação da prestação de contas da Associação Égide;
Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 04 de julho de 2024.

Clara Serafim Menezes de Assis
Vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 05/ 2024 Gestão 2023- 2026**CONVOCA**

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2023/2026 e sociedade para participarem da 5ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 10 de julho de 2024, às 14h, no auditório da SEMEDE e por videoconferência para a sociedade, conforme link abaixo.

link: <https://meet.google.com/rei-zsek-xbn>

A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br, estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado deve passar pela autorização dos conselheiros.

Pauta:

Leitura e Aprovação da Ata da 4ª Sessão Ordinária;
Acompanhamento da Movimentação Bancária e Aplicação de Recursos do FUNDO;
Documentos recebidos e enviados;
Assuntos Gerais.

Sheila Cristhiane de Almeida Isidorio
Presidente do CACS - FUNDEB/Gestão 2023-2026

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15932/2023
RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISSQN - PROCEDENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM, decidiu pela IMPROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto pela Sr. Renan Thuler Barbeito.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 27 de junho de 2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matricula 3005-8

PORTARIA Nº 003/2024 SEMUSA.

Concede o Visto em Planta no Projeto Básico de Arquitetura do estabelecimento pela Vigilância Sanitária Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A Resolução Federal RDC Nº 50/2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

A Resolução Federal RDC Nº 51/2011, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências;

A Resolução Estadual SES/RJ Nº 1058/2014, que define competências de ações de vigilância sanitária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

A Resolução Estadual SES/RJ Nº 1822/2019, que aprova relação de documentos necessários para a regularização de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

A Lei Municipal 2221/2019, que define as atribuições da Vigilância Sanitária, cria a Licença Sanitária Municipal, o Visto em Planta da VISA e institui as taxas de Serviços de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, pela Vigilância Sanitária Municipal, o Visto em Planta no Projeto Básico de Arquitetura (PBA) do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa: Inova Clin Ltda

Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE: 86.30-5-01

Endereço: Avenida Brasil, Lote 8 da quadra 7 – Extensão do Bosque da Praia.

CNPJ: 34.119.680/0001-89

Responsável Técnico/Registro no conselho de classe:

Mariel Lima de Oliveira / CAU.BR nº A1296-3

Processo de Visto em Planta nº 39691/2023

Art. 2º - A aprovação do Visto em Planta no Projeto Básico de Arquitetura (PBA) não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas por outras normas regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas pelo(s) requerente(s) para a aprovação junto aos demais órgãos(s) público(s). O proprietário deverá manter o PBA visado e cópia da respectiva publicação de concessão do visto em PBA disponíveis no estabelecimento, para consulta por ocasião das inspeções sanitárias.

Atr. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras 05 de julho de 2024.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

DECISÃO

Processo Administrativo nº 13.604/2022

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, aplica à empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 27.600.270/0001-90 a penalidade de MULTA, no importe de R\$ 2.426,80 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) prevista no inciso I, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega das ORFOR's nºs 088/2022 e 089/2022, referentes a ARP nº 109/2021, oriunda do P.A. nº 10.817/2021.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 04 de julho de 2024.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18236-2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA III REUNIÃO ORDINÁRIA
12/03/2024

Ao décimo segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio das Ostras (CMS) realizaram a III reunião Ordinária. Convocação da reunião pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO, edição nº 1666 do Jornal Oficial, teve como pauta o seguinte assunto: I – Apresentação Plano de Contingência Arboviroses; II. – Esclarecimento sobre informatização da SEMUSA; III – Esclarecimento sobre contratação da PJ; IV – Proposta para Conferência da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora; V – Curso de capacitação para os Conselheiros em Rio das Ostras; VI – Assuntos gerais. A reunião teve início às dezoito horas e dez minutos, com a presença de seis conselheiros titulares – Eduardo de Souza Faria (SEMUSA), Mario Jorge R. de Paiva (SEMUSA), Carlos Eduardo de O. Gomes (ABEN), Luiz Felipe dos S.Lopes (SAE-RO), Thaís Vogas Erthal e Jaqueline de L.Pontes (P.N.S.Conceição) e cinco conselheiros suplentes- Magda A. Rodrigues (ABEN),Katia Maria D. Macillo (ADOTE), Cristine Silva P. Alves(ASS. RÁIZES), Maria Christina S.V.de Souza (SEMUSA) e Eduardo de A. Rodrigues(P.N.S.Conceição). O presidente do conselho, Carlos Eduardo de O. Gomes, fez a apresentação dos conselheiros, agradeceu a presença do Sr. Vanderlei Campos ex presidente do conselho e sua esposa Marisa. O SINDISERV apresentou para grade do segmento profissional de saúde a Thaís Vogas Erthal, como titular e a Roberta Barreto Porto como suplente. Iniciamos os trabalhos com a apresentação do novo plano de Arbovirose pelo fiscal sanitário e Coordenador de Vigilância sanitária, Marcelo Barelli. Que apresentou os números da Dengue no município:20263 casos, 599 confirmados, 08 óbitos em investigação e 02 óbitos confirmados. Questionado qual a equipe que efetivamente está em campo fazendo visitas, não soube informar precisamente, ficou de apresentar posteriormente. Informou também que são 02 carros fumasse, com rotas programadas e divulgadas, nos horários de 04 e 16 horas. Informou que passa sempre no mesmo horário. Que tem buscado parceria para adesão ao plano, citando uma ação no Portelinha como exemplo. Informou que está aguardando a publicação com os nomes e as reuniões de todas as quintas feiras para avaliação do plano e possíveis adequações. Enfatizou que todo o sábado tem ações, trouxe o grande problema enfrentado que é a resistência para acesso as residências. Falou da importância dos envolvimento das demais secretarias responsáveis pelo recolhimento do lixo e limpeza de terrenos. O sr. Islan, responsável pelo Projeto Pão e Peixes, que atende a 60 crianças no Nova Cidade, trouxe a realidade, falta de limpeza e recolhimentos dos lixos, pneus jogados. O coordenador de vigilância sanitária disse que o local tem um problema de livre acesso por conta da segurança, o sr. Islam respondeu que não há tráfico no local e que é tranquilo qualquer ação no local. A sra. Magda A. Rodrigues, vice-presidente do conselho disse que o grande problema na cidade é o lixo, que não é tratado igual em todas as localidades. Enfatizou o contrato caro de coleta que a prefeitura possui, e disse, mais uma vez, ser viável a colocação de caçambas em locais estratégicos. Também disse que este assunto e outras ações serão discutidos oportunamente na sala de situação. Conselheira Katia Macillo, voltou a questionar qual a atribuição dos agentes comunitários e agentes de endemias, e foi esclarecido que Agentes Comunitários, verifica as pessoas e o Agente de Endemias trata do ambiente e orienta a população como proceder. O usuário e ex integrante do conselho municipal, Mario Jorge, enfatizou a importância da coleta de lixos, limpeza de áreas públicas e terrenos e o envolvimento de todas as secretarias. Passamos para o assunto Pejotização contrato de disponibilização de médicos. O Sub secretario o sr. Eduardo de Souza Faria, questionado sobre quantos médicos estão contratados e quais são, como respos tá vaga, tivemos que no Pronto Socorro são 2 socorristas, 7 cirurgiões e 1 ortopedista. UPA 3 socorristas, Hospital 1 ginecologista, 03 anestesistas, 6 pediatras. 3 socorristas e 1 psiquiatra, Estratégia da família 01 Pediatra, 01 Ginecologista. 01 Geriatria, 01 Psiquiatra, 01 Obstetra, 01 Ortopedista e um Clínico Geral. Questionado sobre ao contrato da Guerreiros para contratação de médicos, e se o quantitativo seria o que a prefeitura precisa para resolver a contratação destes profissionais, foi respondido pela Sra. Monique..., que a solicitação seria gradativa conforme prevê o contrato. A conselheira Katia Macillo, insistiu que a contratação e suas justificativas seriam para atender os postos de saúde, como bem diz o Termo de referência que trazemos abaixo para análise, “2.4 Em razão do município de Rio das Ostras oferecer os serviços de atenção básica, média e alta complexidade, através das unidades de saúde da rede de atenção básica e de atenção especializada, composta por: Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, Hospital/Hospital de Campanha, Pronto Socorro, Serviço de Atendimento Domiciliar, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Reabilitação. 2.5 O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico vem se tornando ainda mais complexa, tendo em vista, que há necessidade de um grande número de profissionais/hora de distintas especialidades para que uma única unidade funcione adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado oferece. 2.8 Dessa forma, contar com serviços prestados por terceiros que pode promover a escolha para composição dos seus quadros dos profissionais e promover para estes, de forma reiterada, a continuidade dessa capacitação, bem como, a possibilidade de celeridade na substituição de profissionais em caso de ausência ou afastamento, é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde. 2.9 Diante dos pontos acima, se faz necessária a contratação de empresa especializada para gerir os serviços de profissional médico para a Secretaria Municipal de Saúde, tanto para garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde, como para trazer cada vez mais eficiência a gestão de saúde do município de Rio das Ostras.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atender às demandas descritas no item 5.1 deste Termo de Referência, de FORMA COMPLEMENTAR aos serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde. Assim, é de entendimento que o objeto não seja divisível, permitindo a economia de escala e qualidade nos serviços, por se tratar de serviços correlatos, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento das Unidades, levando a não integração das partes, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	QUANT./HORA MÊS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atender às demandas da SEMUSA			
1	1.800 h	40 horas	Médicos Especialistas e Médicos de Família para Atenção Básica/Primária, nas unidades ambulatoriais (diaristas).
	4.730 h	20 horas	
	90 h	20 horas	Médicos Especialistas para Coordenadoria de Gestão, Avaliação e Auditoria (diaristas).
2	180 h	40 horas	Médicos Especialistas e Médicos Socorristas para Atenção Especializada, nas unidades de emergência (plantonistas e diaristas) e nas Unidades ambulatoriais (diaristas).
	11.664 h	Plantão 24hs	
	90 h	20 horas	

Os serviços serão prestados na rede de saúde pública do município, em suas unidades de saúde, conforme item 5.1 do Edital. Questionado quanto ao pagamento somente de R\$ 50.000,00 mensal para esse fornecimento, visto que o contrato anual prevê o pagamento de aproximadamente R\$ 1 milhão, não souberam responder. O Conselho ficou de oficiar a Secretaria por meio da Comissão. Passamos para o assunto da informatização de saúde, onde o ex presidente do Conselho fez suas considerações quanto a falta de atuação da secretaria Municipal de saúde em responder os questionamentos da RG Sistemas e a falta de economicidade na adesão de atas de computadores sem a compatibilidade do sistema operacional da prefeitura. Sra. Monique Menezes disse não ser ilegal a contratação por adesão de ata carona, a conselheira Katia Macillo disse que se comprovada a falta de economicidade, sim e que o MP/RJ irá se manifestar em caso de denúncia já realizada. A conselheira também se manifestou quanto ao arquivo da contratação da RG Sistemas, apresentada a gestão anterior do conselho, cujo conteúdo veio faltando páginas, o sr Vanderlei disse que já havia solicitado a correção e não foi atendido. Enfatizou que desde 2021 estamos aguardando a tomada de contas de fechamento do contrato da RG Sistemas, e que a administração pública não toma iniciativa em responder. Assuntos Gerais, cidadã Marisa Dias, apresentou sua experiência em atendimento na UPA, enfatizou que o local é insalubre tanto para usuários, quanto para profissionais. Que a Prefeitura deveria rever este modelo de gestão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a todos, deu por encerrada a reunião eu, Katia Maria D. Macillo, lavro a presente ata, assinada por mim 1ª secretária do CMS e pelo presidente do CMS o sr. Carlos Eduardo de O. Gomes.

Carlos Eduardo de Oliveira Gomes
Presidente CMS

Magda Adinisia Rodrigues
Vice-Presidente CMS

Katia Maria Diniz Macillo
1º Secretario CMS

Luiz Felipe dos Santos Lopes
2º Secretario CMS

SESEP**Secretaria de Segurança Pública****PORTARIA Nº 01/2024 DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PERMANENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS - CONSPRO**

DIVULGAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS À ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CONSPRO.

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, por intermédio da Comissão Multidisciplinar Permanente do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - CONSPRO, divulga as seguintes entidades e organizações habilitadas a eleição de conselheiros CONSPRO na forma do Edital nº 001/2024 de chamamento público publicado em Jornal Oficial nº 1700 de 21 de junho de 2024, pg 170-172:

1) Entidades e organizações da sociedade civil, cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social do município de Rio das Ostras:

Inexistência de inscrições realizadas.

2) Entidades Profissionais de Segurança Pública de Rio das Ostras:

Associação das Guardas Municipais de Rio Das Ostras – CNPJ Nº 07.829.131/0001-25

Rio das Ostras, 04/07/2024

Evandro da Silva Carvalho
Presidente da Comissão
mat: 7608-2

Guilherme Miraldi da Silva Santos
Vice-presidente da Comissão
mat: 20442-0

Zenilton Castilho Marques
membro integrante do comitê
Mat: 3139-9

PORTARIA Nº 033/2024

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o procedimento administrativo instaurado pela publicação da Portaria nº 015/2024 em 27/03/2024 no Jornal Oficial nº 1672, conforme autos do processo nº 28402/2023, em face de Servidor lotado no quadro da Guarda Civil Municipal, considerando a solicitação da Comissão Disciplinar Permanente – CDP motivada pela necessidade de deslinde do incidente disposto no Art. 168 da Lei Complementar nº 066/2019.

Parágrafo único. Nos termos do Parágrafo único do Art. 168 da Lei Complementar nº 066/2019 o deslinde do incidente será processado nos autos do P.A. nº 26554/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

Ana Cristina dos Santos Fraga
Corregedora-Geral GCMRO
Matrícula 6372-0

PORTARIA Nº 034/2024

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR O SOBRESTAMENTO e EXTINGUIR A SINDICÂNCIA em caráter punitivo, instaurada pela Portaria nº 064/2022 nos autos do processo nº 42208/2022, em face do Servidor HILTON SANTANA JUNIOR, Guarda Civil Municipal, matrícula 11414-6 considerando a aposentadoria por incapacidade permanente publicada em 28/06/2024, nos termos do Decreto nº 2183/2019, Art. 54, Inciso III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

Ana Cristina dos Santos Fraga
Corregedora-Geral GCMRO
Matrícula 6372-0

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29990/2023

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Notificado: MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. – CNPJ: 29.045.645/0001-22.

Objeto: Aplicação de Penalidade – Contrato nº 199/2023, objeto do processo administrativo nº 29990/2023.

Decisão: Aplicação de MULTA conforme Parágrafo Primeiro, da Cláusula Nona, do Termo de Contrato nº 199/2023 c/c art. 7º, inciso I, do Decreto nº 2092/2019. Restando V.S.ª NOTIFICADO quanto a decisão e aplicação da penalidade, com a concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso quanto a penalidade aplicada.

Valor da penalidade: R\$ 15.637,20(quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Fundamentação legal: Decreto Municipal 2092/2019.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2024.

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança Pública
Matrícula: 7608-2



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA 057/2024

CANCELAMENTO DE FÉRIAS e LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nos atos de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1.º – CANCELAR o período de férias dos servidores relacionados no Anexo Único do presente, concedida por meio da respectiva Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 057/2024

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

PORT Nº	NOME	MAT	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	DIAS
051/2024	Aghatta Cryst de Brito Gonçalves	292-5	Agente Administrativo	2023/2024	22/07/2024 a 05/08/2024	15

CANCELAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

PORT Nº	NOME	MAT	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	DIAS
041/2024	Cássio Luis Barros Acioli	302-6	Diretor Artístico	2023/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	10

RESOLUÇÃO FROC Nº 006/2024

ORIENTA AS ATIVIDADES NO PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR, PREVISTO EM CALENDÁRIO LETIVO, NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ONDA – CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução FROC 001/2024, que dispõe sobre o período de Recesso Escolar;

Considerando a necessidade da redução de custos que envolvem o funcionamento do prédio escolar, tais como: água, energia, materiais de consumo, etc. Considerando as demandas de manutenção, de limpeza e de reparos prediais;

Considerando o posicionamento da PGM a respeito do fechamento de Unidades Escolares no período de Recesso Escolar;

RESOLVE:

Art.1º Orientar o fechamento da escola de Educação Básica Onda - Centro de Formação Artística, durante o período de Recesso Escolar (13/07/2024 a 28/07/2024), mantendo a unidade sem expediente neste período.

Art.2º Destacar que nos dias de manutenção, reparo ou limpeza, a Unidade Escolar deverá designar um servidor para acompanhar a execução das atividades, estando o mesmo sob a orientação da Direção da Escola.

Art.3º Os casos omissos serão tratados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 04 de julho de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL Nº 004/2024 – CAPACITA AUDIOVISUAL

Resultado Preliminar da Etapa 02 – Análise do Mérito Cultural - Edital Capacita Audiovisual nº 004/2024.

O período de interposição de recursos estará aberto no período de 05/07/2024 a 10/07/2024 pelo formulário e e-mail informados no Edital.

Responsável Legal	Razão Social	CNPJ	Título do Projeto	Categoria	Optante por ação afirmativa	Status	Nota Final	Valor do projeto	Classificação
CATEGORIA CURSOS DE CURTA DURAÇÃO EM AUDIOVISUAL – AMPLA CONCORRÊNCIA									
EDER DA SILVA VERISSIMO	18.012.991 EDER DA SILVA VERISSIMO	18.012.991/0001-98	Videoarte: história, teoria e prática	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Selecionado	99,5	R\$9.000,00	1°
ROBSON DA SILVA ANTUNES	ROBSON DA SILVA ANTUNES 03254829778	18.925.252/0001-97	Curso Livre de Produção Cinematográfica	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Selecionado	96	R\$9.000,00	2°
ALEXANDRE DA ROCHA COSTA	52.403.131 ALEXANDRE DA ROCHA COSTA	52.403.131/0001-13	Oficina de Cinema	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Su-plente	95	R\$9.000,00	3°
TIAGO MARTINS OLIVEIRA	33582066 TIA-GO MARTINS OLIVEIRA	33582066/0001-96	Eu sou Luz, Câmera, Ação – 3ª Edição Especial Oficina de Micrometragens	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Su-plente	84	R\$9.000,00	4°
BEATRIZ RODRIGUES FLORES	52.941.494 BEATRIZ RODRIGUES FLORES	52.941.494/0001-02	Captação de Áudio para Vídeo	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Su-plente	77	R\$9.000,00	5°
CAROLINA LIMA DE SA BARBOSA	49.514.542 CAROLINA LIMA DE SA BARBOSA	49.514.542/0001-71	Criação de Vídeo em redes sociais: curso de edição mobile e roteiro para iniciantes	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Su-plente	67,5	R\$9.000,00	6°
CATEGORIA CURSOS DE CURTA DURAÇÃO EM AUDIOVISUAL – RESERVA DE VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA									
GABRIEL FERNANDES AMORIM	34.491.067 GABRIEL FERNANDES AMORIM	34.419.067/0001-98	Curso de Iniciação em Projetos Audiovisuais	Cursos de curta duração em audiovisual	Sim	Selecionado	91	R\$9.000,00	1°
ASSOCIACAO EGIDE.CT	ASSOCIACAO EGIDE.CT	40.953.814/0001-65	Capacita Portelinha	Cursos de curta duração em audiovisual	Sim	Selecionado	90	R\$9.000,00	2°
PATRICK NUNES PEREIRA	PATRICK NUNES PEREIRA 15079478799	31.964.582/0001-50	CEPROCULT – Curso de Elaboração de Projetos Culturais	Cursos de curta duração em audiovisual	Sim	Su-plente	75	R\$9.000,00	3°
CATEGORIA PAINÉIS DE DEBATE SOBRE O AUDIOVISUAL – AMPLA CONCORRÊNCIA									
VITOR CIVIDANIS PATUELI CORREA LIMA	48.559.664 VITOR CIVIDANIS PATUELI CORREA LIMA	48.559.664/0001-11	Bate 1 Fio	Painéis de debate sobre o segmento audiovisual	Não	Selecionado	84,5	R\$3.000,00	1°

YURI NE-GREIROS DE SOUZA	36.275.312 YURI NE-GREIROS DE SOUZA	36.275.312/0001-55	NEC Convida Ana Kfourri – A Cena no Audiovisual	Painéis de debate sobre o segmento audiovisual	Não	Selecionado	84	R\$3.000,00	2°
CATEGORIA PAINÉIS DE DEBATE SOBRE O AUDIOVISUAL – RESERVA DE VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA									
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PASCO	53.708.864 CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PASCO		Cult Terrinha Especial Debate – A importância do audio-visual para divulgação dos artistas independentes.	Painéis de debate sobre o segmento audiovisual	Sim	Selecionado	90,5	R\$3.000,00	1°

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

CRISTIANE MENEZES REGIS
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº16444/2024 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 24 de junho de 2024, os proventos iniciais, referente a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora SÉRGIO MAURÍCIO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, matrícula 3368-5, no valor de R\$ 1.798,78 (Um mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 03 de julho de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 107/2024 da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, fixa com validade a partir de 01 de julho de 2024, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c o art. 22, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora TELMO LÚCIO DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 014-0, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 2.813,45
Triênio – 40% do vencimento básico =	R\$ 1.125,38
Total =	R\$ 3.938,83

Rio das Ostras, 03 de julho de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NOTA DE EMPENHO Nº: 294/2024

EMISSÃO: 01/07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **65/2024IS**

TERMO ADITIVO: 01

CONTRATO: 05/2023

SOLICITANTE: OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência

PARTES: **OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E 3IT CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**

OBJETO: Termo aditivo do contrato para locação de licença de software para RPPS (gestão de documentos: protocolo, cadastro previdenciário, recadastramento, auto-atendimento do servidor e gestão de benefício: concessão e simulador); incluindo serviços de manutenção mensal do sistema contratado, serviços de implantação, customização, migração, conversão de dados preexistentes; treinamento dos usuários do sistema e equipe técnica; atualização e manutenção que garanta as alterações legais, corretivas, preventivas, preditivas e evolutivas; suporte técnico presencial, suporte técnico via web (chat online), remoto, via telefone e e-mail; pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$6.097,20

VALOR TOTAL: R\$ 73.166,40

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.274

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 049/2024

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO,

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 172/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o contrato temporário de trabalho do servidor Alzir David Pereira Filho, Operador de ETE, matrícula nº 262-9, a contar de 05/07/2024;

Art. 2º - O servidor deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de Julho de 2024.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PORTARIA N° 050/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante os Processos Administrativos nº 173/2024, e Lei Municipal nº 2296/2019;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, férias fracionadas, à servidora Adriana Silva de Azevedo, Coordenador, Matrícula nº 150-3, de 15 a 24/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2° - CONCEDER, Licença especial, para desconto em férias, à servidor a Marianna Rodrigues Gullo Cavalcante, Assistente I, Matrícula nº 261-5, de 17 a 26/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024;

Art. 3° - DESIGNAR, o servidor Mauricio Cesar Cetrangolo, Assistente I, Matrícula nº 159-7, para responder interinamente pela Coordenadoria Administrativa, no período de 15 a 24/07/2024 em razão das férias da titular da pasta;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de julho de 2024.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ATOS DO LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS****PORTARIA N ° 072/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor efetivo, BRUNO CARVALHO BALTHAZAR LESSA, Auxiliar Legislativo, matrícula 026, lotado no Setor Expediente, sendo 10 (dez) dias a partir do dia 12 à 21 de agosto de 2024 e 10 (dez) dias a partir de 10 à 19 de março de 2025, referente ao período aquisitivo 25/04/2023 a 24/04/2024, conforme processo administrativo nº 644/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 073/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Políticas Publicas, símbolo CCAPP, MARCELO DUARTE RODRIGUES SANTANA, matrícula nº 2021210, lotado no Gabinete do Vereador João Francisco de Souza Araújo, a partir de 30 de junho de 2024, conforme processo administrativo nº 650/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 074/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAAD, EDUARDA ALABACES DA RESSURREIÇÃO, matrícula 2021218, lotado no Gabinete do Vereador João Francisco de Souza Araújo, a partir de 30 de junho de 2024, conforme processo administrativo nº 651/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 075/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, AURELIO VIANA DA SILVA, para ficar à disposição do gabinete do vereador João Francisco de Souza Araújo, a partir de 01 de julho de 2024, conforme processo administrativo nº 654/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 076/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAAD, MARCELO DUARTE RODRIGUES SANTANA, para ficar à disposição do gabinete do vereador João Francisco de Souza Araújo, a partir de 01 de julho de 2024, conforme processo administrativo nº 653/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 077/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 036/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 078/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, FRANKLIN MOTA GONÇALVES, matrícula 2021045, lotado no Gabinete do Vereador Sidnei Mattos Filho, a partir de 04 de julho de 2024, conforme processo administrativo nº 671/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 079/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, ALESSANDRA MIGUEL DOS SANTOS, para ficar à disposição do gabinete do vereador Sidnei Mattos Filho, a partir de 04 de julho de 2024, conforme processo administrativo nº 672/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 080/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo, CLAUDIO ANTONIO CARVALHO BALTHAZAR, matrícula nº 004, lotado no Setor Administrativo, de acordo com art. 105 da Lei Complementar nº 066/2019 do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 2013/2017, a partir de 22 de julho a 09 de agosto e 20 a 30 de agosto de 2024, obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº 673/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 081/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP, LEONARDO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 2021150, lotado no Gabinete do Vereador Sidnei Mattos Filho, a partir de 04 de julho de 2024, conforme processo administrativo nº 680/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 082/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP, GUILHERME FERREIRA PEREIRA FILHO, a partir de 05 de julho de 2024, para ficar lotado no Gabinete do Vereador Sidnei Mattos Filho, conforme Processo Administrativo nº 681/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 083/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP, LEONARDO BATALINI LEITE, matrícula nº 2021193, lotado no Gabinete do Vereador André dos Santos Braga, a partir de 30 de junho de 2024, conforme processo administrativo nº 683/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 084/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP, ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO, para ficar à disposição do gabinete do vereador André dos Santos Braga, a partir de 01 de julho de 2024, conforme processo administrativo nº 684/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTAL

DA

PREFEITURA

riodasostras.rj.gov.br

